



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 004/2023 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**– Auxiliar Administrativo e Financeiro **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** - Agente Administrativo e Financeiro, e **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO** Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: **GEISIANE SILVEIRA ALVES** – Atendente e **NEY DA SILVA BRAGA** - CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta: *João Luciano de Oliveira*

[Handwritten signatures]

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 008/2022, de 21 de fevereiro do ano de 2022, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

João Loureiro

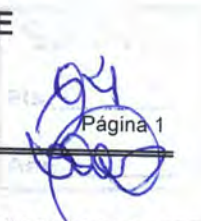
5-5-21


João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021





Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00008/23 ANA PAULA 19/05/2023
Descrição

SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI

Poder EXECUTIVO
Órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI
Setor Solicitante ADMINISTRATIVO
Centro de Custo **1 ADMINISTRATIVO**
Placa

Observação

SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	003.136.034	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE AGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI	00026	252000	0	1	ADMINISTRATIVO

João Luciano de Oliveira
Diretor
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021

Secretário

Almoxarifado

[Handwritten signatures]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

05
2005

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2019

Referente: Processo de Credenciamento nº001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO DO BRASIL SA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, CPF Nº **326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO DO BRASIL SA**, com o CNPJ **00.000.000/0001-91** com sede na QUADRA 5, LOTE B, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, TORRE NORTE–BRASÍLIA-DF, neste ato representada por seu procurador: **RICARDO NUNES DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do **RG 23.928.104-4** e **CPF 249.262.388-29**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

(Handwritten signatures in blue ink)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela CONTRATADA.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da CONTRATANTE.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação **exclusivamente** eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO DO BRASIL, Agência 1320X, Conta Corrente 23.233-5.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Primeiro - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **RS 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **credenciamento 001/2019**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

- 7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;
- 7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;
- 7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada;
- 7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.
- 7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

- 8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;
- 8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;
- 8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

- 8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- 8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual.

Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2022.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI
CONTRATANTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

BANCO DO BRASIL SA.
CNPJ: 00.000.000/5125-08
CONTRATADA

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

RICARDO NUNES DA CRUZ
CPF: 249.262.388-29



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00008/23	19/05/2023	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVID
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
18/05/2023	18/05/2023	ADMINISTRATIVO
		RESPONSÁVEL
		ANA PAULA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.136.034 SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE AGUA E ESGOTO E OUTROS SI	00026	252000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
24	BANCO DO BRASIL S/A	1,99	501.480,00
423	BANCO BRADESCO	1,99	501.480,00
425	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1,99	501.480,00
530	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,99	501.480,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
24	BANCO DO BRASIL S/A	1,99	501.480,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,99	501.480,00

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
24	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1668-39	501.480,00
423	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12	501.480,00
425	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55	501.480,00
530	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	501.480,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
24	BANCO DO BRASIL S/A	501.480,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		501.480,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

(Handwritten signatures)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

MIRASSOL D'OESTE – MT, 19 de maio de 2023.

De: DIRETOR DO SAEMI
Para: ASSESSORA JURÍDICA

Sr. Assessor Jurídico;

Tendo em vista a necessidade de credenciamento de Instituições Bancárias - estabelecidas no Município de MIRASSOL D'OESTE, que deverão prestar **SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI**, para fins de funcionamento das atividades rotineiras desta administração, solicitamos a Vossa Senhoria, sobre a possibilidade de realização do Credenciamento através de inexigibilidade de licitação.

Havendo a possibilidade, favor providenciar e dar andamento aos devidos procedimentos legais.

Atenciosamente,

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

13
20

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Credenciamento nº002/2023.

Objeto: Serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de maio de 2023.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.39.81
	<u>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</u>
	Saldo da Dotação Orçamentária para o ano

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de maio de 2023.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR

Contador

CRC/MT – 019286/O-3



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.*

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de maio de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. ao Credenciamento n.002/2023.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do convite supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

16
[Handwritten signature]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 07.745.657/0001-27, com sede administrativa na Rua. Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Mirassol D'Oeste- MT, através da sua Comissão de Credenciamento, nomeada pela **portaria nº 004/2023**, torna público para quem possa interessar, que realizará e deixará permanentemente aberto, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de instituições Bancárias- estabelecidas no Município Mirassol D' Oeste , que deverão prestar **serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI**, através de faturas dos serviços emitidas pelo SAEMI, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático.

Do preço do serviço

Pela prestação do serviço, o SAEMI pagará, por guia recebida, a quantia **R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos)**.

Do período e horário para o credenciamento

O credenciamento ocorrerá no dia **08 de Junho de 2023 às 08h00**.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Dos envelopes

Os documentos necessários ao cadastramento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados ao SAEMI da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

SAEMI – _____

Av./Rua _____, nº _____ – Centro - _____ - MT

CEP – 78.280-000

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE ADESÃO

SAEMI – _____

Av. _____, nº _____ – Centro - _____ - MT

CEP – 78.280-000

[Handwritten signatures]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **CNPJ** _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ **Celular** _____ **E-mail** _____

Não serão aceitos os envelopes com identificação incompleta ou fechados com grampo.

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoa jurídica, de natureza bancária, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência ou concordata decretada;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Mirassol D' Oeste e suas entidades da administração direta ou indireta.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte federal e estadual;

VI - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

VII - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

VIII - CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

IX - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT

2.1.1 - Dos documentos acima descritos, os itens I e II, poderão ser dispensados, quando se tratar de Instituição Bancária devidamente habilitada pelo Banco Central - BACEM. Contudo, a habilitação deverá ser provada.

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade, deverão estar em plena vigência, para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes será no dia 08/06/2023 às 8h00 horas.

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2 - Em segundo lugar:

3.1.2.1 - A Comissão procederá a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

3.1.2.1.1 - A informatização da empresa, que deverá dispor de leitor de código de barra e possuir *software* compatível com o código de barra, ambos padrão FEBRABAM.

3.1.2.1.2 - Instalações que ofereça o mínimo de conforto necessário ao usuário;

3.1.2.1.3 - De tudo se lavrará ata circunstanciada;

3.1.3 - No caso do item 3.1.2.1.2, serão levados em consideração:

3.1.3.1 – **Tanto para estabelecimento bancário ou não:** a existência de funcionários aptos a atender de forma satisfatória a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

3.1.4 – Em terceiro lugar:

3.1.4.1 – Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.4.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.5 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretor do SAEMI.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretor do SAEMI, através da Comissão de Credenciamento.

3.4 – Terminada o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O SAEMI pagará ao agente credenciado a importância de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), por cada fatura recebida.

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores será de inteira responsabilidade do SAEMI.

5.3 - A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

5.3.1 – A fatura for imprópria;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

- 5.3.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- 5.3.3 – Quando não possuir o código de barras;
- 5.4 – Cabe ao SAEMI, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados.
- 5.4.1 – Se a mudança for estrutural e sistêmica e implicar em alteração na forma de prestação do serviço, deverá haver concordância expressa das partes.
- 5.5 – A instituição credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica ou através de carimbo padrão do SAEMI, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
- 5.6 – Para o sistema de débito automático, a instituição arrecadadora deverá enquadrar-se no sistema padrão FEBRABAN.
- 5.7 – O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAEMI, pelas instituições bancárias, até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.
- 5.7.1 – O relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canchotos de faturas, deverão estar a disposição do SAEMI no dia seguinte ao da arrecadação até às 8:00 horas ou em meio magnético.
- 5.8 – Nas agências bancárias arrecadadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN, e comunicado ao SAEMI através de aviso de crédito, constando o número de contas recebidas, juntamente com os documentos.**
- 5.9 – As faturas recebidas poderão ser dispensadas pelo SAEMI, mediante relatório de baixa pelo sistema ON-LINE.
- 5.10 – A vigência do contrato oriundo do credenciamento terão validade de um ano, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.**
- 5.10.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 – Os serviços serão medidos diariamente, de acordo com o número de faturas recebidas, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada ao SAEMI e outra retida pelo agente credenciado.
- 6.2 – A instituição bancária debitará mensalmente, na conta do SAEMI o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos, encaminhando o aviso de débito ao SAEMI.
- 6.2.1 – A falta de encaminhamento dos avisos de débitos, com reiteração, implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.3– As faturas expedidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão devolvidas pelo SAEMI para as devidas correções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 - do SAEMI:

- 7.1.1.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;
- 7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 7.1.1.3 – conferir e aprovar as medições;
- 7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;
- 7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – Das instituições bancárias:

- 7.1.2.1 – Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 7.1.2.2 – tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 7.1.2.3 – orientar o consumidor a procurar o SAEMI para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- 7.1.2.4 – permitir a fiscalização dos serviços pelo SAEMI, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.2.5 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.6 – comunicar ao SAEMI, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.1.2.7 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.1.2.8 – atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;
- 7.1.2.9 – responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

22
30

7.1.2.10 – estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a instituição e o SAEMI ou ainda constar no contrato original;

7.1.2.11 – responsabilizar-se pela guarda dos documentos de arrecadação e depósitos, bem como o seu encaminhamento ao SAEMI;

OBS: ESTENDER ÀS AGENCIAS QUE VIEREM A SER ABERTAS.

7.1.2.12 – responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes arrecadados e documentos e pela reparação, no que for possível, dos danos causados;

7.1.2.13 – Efetuar os créditos à conta do SAEMI, nos moldes deste edital.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

9.1 – Do SAEMI, sem prévio aviso, quando:

9.1.1 – a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.1.2 – a Instituição descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

9.1.3 – a instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAEMI;

9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

23

9.2 – Pela Instituição credenciada:

9.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária 01.001.17.512.0015.2074.3390.39-00 e serão pagas com recursos próprios do SAEMI.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, no horário supracitado.

10.3 – **O modelo de proposta de adesão (ANEXO – I), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – II) e as minutas de contratos: para instituições bancárias (ANEXO – III); MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO-IV);** fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Instituição credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – As faturas para recebimento das prestações de serviços deverão ser encaminhadas para o SAEMI, já como os impostos devidamente retidos.

10.7 – O Foro da Comarca de Mirassol d Oeste – MT, é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento.

Mirassol D' Oeste – MT, 19 de maio de 2023.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPC



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

24
[Handwritten signature]

Obs. Papel com o timbre da empresa

ANEXO – I

(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ___ de _____ de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

PROPOSTA DE ADESÃO

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para recebimento das contas de água, esgotos e outros serviços, expedidos e distribuídos aos contribuintes pelo SAEMI, desde já concordando e aderindo à remuneração de R\$ _____ (_____) por recebimento efetuado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)

Cargo/Função

Obs. Papel com o timbre da empresa

[Handwritten signatures]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

25
20

ANEXO – II

(MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ___ de _____ de 2023

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para recebimento das faturas de água, esgoto e outros serviços afins, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função

Obs. Papel com o timbre da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

26
[Handwritten signature]

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

CONTRATO Nº / _____

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Mirassol D'Oeste- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Rua Druzian Gallo, nº161 - MT., inscrita no CNPJ 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo seu Diretor Srº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, N° _____ - Bairro _____ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

1.2 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de cobrança, com o fito de dar maior comodidade ao consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAEMI.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores será de inteira responsabilidade do SAEMI.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

[Handwritten signatures]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica ou através carimbo padrão SAEMI, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.5 – O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAEMI, pela CONTRATADA, até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

2.5.1 - Será encaminhado relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado, o número de faturas, devendo os canchotos de faturas estar disponíveis ao SAEMI no dia seguinte ao da arrecadação, até as 8:00 horas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e a contar da DATA DE PUBLICAÇÃO POR 12 MESES, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$

(_____), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R\$ _____
(_____).

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado em até 5 (cinco) dias após esse prazo.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0- CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento-Inexigibilidade 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

- 7.1.1.1 - CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;
- 7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAEMI;
- 7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;
- 7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

- 7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;
- 7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.
- 7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

- 8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;
- 8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;
- 8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

- 8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 8.1.3.3 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.4 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.5 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.3.6 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

20

8.1.3.7 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.8 - responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária _____.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol d' Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MT, ____ de _____ de 2023.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Credenciamento n.º 002/2023:

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

81
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 15/2023

Referência: Credenciamento nº002/2023.

I - RELATÓRIO

O presente parecer jurídico versa sobre a legalidade de minuta do edital e análise do processo administrativo, cujo objeto trata-se do Credenciamento nº002/2023. Tal certame ocorre por intermédio de Credenciamento, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93.

É o breve relatório do necessário.

Para não incorrerem em prolixidades, eis o relatório necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, é importante que se analise a possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto supramencionado. **É cediço que, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, XXI, CF/88 e da Lei nº. 8.666/1993.**

Neste aspecto, leciona o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello¹, o qual afirma que a licitação visa "*proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados o ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os*

¹ Licitações, estudos e práticas. 2 ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118.

[Handwritten signatures]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

particulares".

Embora ocorra de forma excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece - em rol exemplificativo, conforme pacífica doutrina - hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Vale frisar que a eventual contratação que será decorrente do processo administrativa sub examine, encontra respaldo no próprio caput do art. 25 da referida lei.

Face ao caso concreto, destaca-se que o instituto do credenciamento visa à contratação daqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Logo, qualquer pessoa que cumpra com as exigências editalícia e aceite o valor predeterminado deverá ser contratada pela Administração, caracterizando a inviabilidade de competição apta a autorizar o processo de inexigibilidade com base no artigo legal referendado acima.

O procedimento em análise está em conformidade com nossas normas de regências; podem-se citar as seguintes decisões do TCU que admitem o credenciamento: Decisão nº 307/2000 - Plenário; Acórdão 351/2010 - Plenário; Decisão nº 494/94; Decisão nº 604/95 - Plenário.

Portanto, de acordo com o regramento legal, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração está autorizada a promover a contratação pretendida. Por fim, feita a análise acima, verifica-se que foram preenchidos os requisitos exigidos por lei.

III - CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente encontra-se amparado em nossas normas de regência, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

33
[Handwritten signature]

questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o requerimento merece deferimento.

Salvo melhor juízo, assim opina a Assessoria Jurídica do SAEMI.

Mirassol D'Oeste/MT, 19 de maio de 2023.

[Handwritten signature]
REGINA SABIONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assessoria Jurídica

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº004/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº002/2023, **para a Contratação serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI, para atender as necessidades do SAEMI e dos contribuintes.** No dia 08/06/2023 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <https://saemi.com.br/licitacao>, ou solicitado pelo e-mail licitacao@saemi.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PRESIDENTE: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA-
DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 19 DE MAIO DE 2023.

- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 27- Número para contato;
- 28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAILAN CARNEIRO MUNIZ	16	1º	Aprovado(a)
DENILSON REIS DE AGUIAR SOUZA	12	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Aut. De AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº004/2023 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de licitação nº002/2023, para a Contratação serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI, para atender as necessidades do SAEMI e dos contribuintes. No dia 08/06/2023 as 8h00(horário de Mato Grosso), acontece o credenciamento. LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. EDITAL DISPONIVEL: <https://saemi.com.br/licitacao>, ou solicitado pelo e-mail licitacao@saemi.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PRESIDENTE: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI - Mirassol D' Oeste - MT, 19 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 347 DE 18 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a necessidade do cumprimento do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA, CPF nº 005.XXX.XXX-57, matrícula 26200, lotadana Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, no Cargo de Nutricionista, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução dos contratos administrativos conforme abaixo descrito:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Ademir de Moura, inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-91. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R\$ 39.995,10 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Ademir Patrick de Moura, inscrito no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-90. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Antônio Aparecido de Moura, inscrito no CPF sob o nº 326.XXX.XXX-53. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R\$ 4.047,00(quatro mil e quarenta e sete reais). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Antônio Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 869.XXX.XXX-53. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Valor: R\$ 6.154,50 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/12/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, firmado entre o Município de Mirassol D'Oeste e a Associação do Centro de Tecnologia Alternativa - CTA, inscrita no CPNJ nº 24.XXX.XXX/XXXX-31. Objeto: aquisição de

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidora, **SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES**, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Professor, desempenhando suas funções no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré.

Artigo 2º - Lotar, servidor, **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na Secretaria de Infraestrutura, no cargo Agente de Trânsito desempenhando suas funções na Coordenadoria de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de Maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/pcm

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CREDENCIAMENTO N°002/
2023**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

DO DIA:

08/06/2023

PARA O DIA:

13/06/2023

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE CPL- SAEMI

**RH
PORTARIA N. 354/2023**

PORTARIA N. 354 DE 22 DE MAIO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu Esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**RH
PORTARIA N. 356/2023**

PORTARIA N. 356 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **LANAI GESNASCOLI BARTOLOMEU**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PSICOLOGO VOLANTE**, conforme atestado médico e requerimento de protocolo nº 1612/2023, a partir de 17/05/2023.

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LANAI GESNASCOLI BARTOLOMEU**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023**

PORTARIA Nº 350 DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, a partir de 17/05/2023, conforme protocolo 1591/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:57 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2023.

Código de controle da certidão: **FE7D.9E89.B3CA.C4FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:15:33 do dia 30/5/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: z0R2eRLJ0m2IRv6s7kld

Certidão emitida gratuitamente.



33

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 135044673422023
NOME: BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 A
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

240
300

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

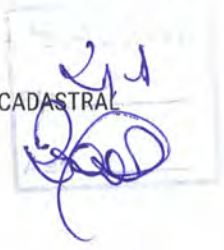
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR		TELEFONE (61) 3493-9002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



A handwritten signature in blue ink, consisting of a circular mark followed by a few strokes, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Fazenda
Subsecretaria da Receita

Certidão - SEFAZ/SEF/SUREC

CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito, que o estabelecimento matriz do BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, está dispensado de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por não efetuar operações tributáveis pelo ISS ou pelo ICMS, conforme art. 7º c/c art. 12 do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, e art. 12 c/c art. 20 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS.

Esta certidão não abrange e não se refere a regularidade quanto a débitos junto à Fazenda Pública Distrital.

(certidão válida por 90 dias contados da data de emissão)

Brasília, 04 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

Subsecretário da Receita



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO - Matr.0109232-4, Subsecretário(a) da Receita do Distrito Federal**, em 08/05/2023, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 111907242 código CRC= 91EFAFC4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Vale do Rio Doce, 7º andar, Salas 701/703 - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301

Voltar

Imprimir

43
200



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060614241410679952

Informação obtida em 19/06/2023 12:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão n°: 18635680/2023

Expedição: 03/05/2023, às 15:04:50

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

25
200

DE JANEIRO)
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010076-65.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região * (42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011552-75.2014.5.01.0047 - TRT 01ª Região * (47ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região * (61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região ** (70ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO)
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000427-24.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

46
[Assinatura]

PETRÓPOLIS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100919-19.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0010752-95.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000418-94.2013.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ)
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

47

PAULO)
 0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região ** (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região * (52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região * (54ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região * (59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO48

PAULO)
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região * (79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região * (84ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)
0010541-38.2016.5.03.0062 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA)
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

248

PORTO ALEGRE)
 0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
 0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
 0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
 0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)
 0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
 0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
 0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
 0000049-06.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0001584-38.2011.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
 0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAXIAS DO SUL)

- 0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
- 0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
- 0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
- 0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
- 0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
- 0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
- 0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
- 0020583-67.2015.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
- 0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
- 0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
- 0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
- 0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM)
- 0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0031100-13.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
- 0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

51

PASSO FUNDO)

0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
 0000465-19.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
 0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
 0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
 0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
 0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ)
 0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
 0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)
 0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000449-53.2018.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001059-68.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000232-85.2015.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000331-28.2010.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000437-55.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

53

SALVADOR)

- 0093500-49.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0010113-94.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
- 0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)
- 0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)
- 0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
- 0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)
- 0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
- 0001233-39.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
- 0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
- 0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)
- 0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
- 0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
- 0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
- 0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
- 0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
- 0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)

014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

54

0000008-53.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0001765-53.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0010218-03.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000544-21.2011.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

55
[Assinatura]

0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)

0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)

0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO56

0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000881-25.2021.5.06.0009 - TRT 06ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)



54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)

0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)

9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)

0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)

0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000293-62.2011.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0000081-23.2020.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)

0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001124-50.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA)

1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região ** (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TOLEDO)

0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ)

0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)

0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)

0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000261-63.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS)

0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA)

0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

64

0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRATI)
 0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)
 0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON)
 0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA)
 0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)
 0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA)
 9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)
 0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
 0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL)
 0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
 0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
 0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE INDAIAL)
 0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
 0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
 0092100-89.2014.5.13.0003 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0131393-32.2015.5.13.0003 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pls. 62
[Assinatura]

PESSOA)
0000691-51.2022.5.13.0003 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0083000-10.2014.5.13.0004 - TRT 13ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131040-80.2015.5.13.0006 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131359-48.2015.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0001528-73.2017.5.13.0006 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0001055-53.2018.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000646-39.2016.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0000078-08.2016.5.13.0014 - TRT 13ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0170700-55.2014.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0131220-36.2015.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0000351-14.2017.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO)
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

63

BARRETOS)

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)

0000800-88.2012.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA)

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA)

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA)

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)

0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

65
20

PRESIDENTE VENCESLAU)

0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)

0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0011197-42.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA)

0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)

0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)

0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)

0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0010111-98.2017.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI)

0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0011487-86.2017.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA)

0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALES)

0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)

0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BAURU)
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ)
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0001721-64.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0010640-08.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0010264-51.2016.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

15/05/2023
15/05/2023
15/05/2023

0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)

0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)

0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)

0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)

0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)

0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)

0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA)

0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)

0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME)

0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)

0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)

0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)

15/05/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)

0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)

0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001713-79.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)

0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0147100-19.2008.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

90
300

- 0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0000711-59.2018.5.20.0012 - TRT 20ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA)
- 0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
- 0000413-83.2017.5.21.0009 - TRT 21ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
- 0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GOIANINHA)
- 0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
- 0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
- 0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
- 0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
- 0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
- 0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 578.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It is stylized and appears to be 'O. J. M.'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 04.638.106/0001-61
Rua Dos Pioneiros, 2289 - Centro - CEP 76963-726
Cacoal/RO - Tel.: (67) 3441-4269 - cartoriomadavila@gmail.com

Francinete Lima D'Avila
Tabelião / Oficial

LIVRO Nº 72-P

FOLHAS Nº 035/0



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DE
FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB
FRONTEIRAS A FAVOR DE GUSTAVO
HENRIQUE NEVES DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este público instrumento de
procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois
mil e vinte e dois (24/06/2022), nesta Cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia,
nesto 2º Ofício Notarial, localizada à Rua dos Pioneiros, 2289, Térreo, Centro, CEP
76 963-726, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, e-mail:
cartoriomadavila@gmail.com, perante mim, Francinete Lima D'Avila, Tabelião, como
outorgante: **COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT
LTDA - SICOOB FRONTEIRAS**, Cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob nº
03.612.764/0001-26, com endereço eletrônico: uai.4589@adm@sicoob.com.br, com sede
à Rua São Luiz, 1230, Centro nesta cidade, neste ato representado, nos termos de A
quarta seção (conselho de administração) do estatuto social da cooperativa de crédito da
região de fronteiras de RO/MT LTDA - SICOOB FRONTEIRAS, registrada na JUCER
Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 20210653833, em 26/10/2021,
Protocolo 210653833, de 14/10/2021, Código de Verificação 12107899912, NIRE
11400002221, (cujas cópias encontram-se arquivadas nesta Serventia, em arquivo digital
sob nº 0025072), por seu Presidente: **CARLOS ALBERTO BIAZI**, brasileiro, natural de
Cianorte/PR, nascido em 03/03/1957, casado, maior e capaz, filho de Mateus Biazi e
Arlene Eugênio Biazi, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº
001/DPE/RO, portador da Cédula de Identidade nº 1.104.959-1/SSPP/PR, inscrito no
CPF/MF sob nº 279.091.829-53, com endereço eletrônico: carlos-biazi@sicoob.com.br,
residente e domiciliado na José do Patrocínio, 1391, Princesa Izabel, nesta cidade e por
sua Diretora **ROSILAINÉ REPISO DA SILVA IZIDORO**, brasileira, natural de Cacoal/RO,
nascida em 02/05/1979, casada, conforme certidão de registro de casamento civil sob
termo nº 7199 do livro B-36, folha 88, lavrado no Cartório de Registro Civil de Rólim de
Moura-RO, maior e capaz, filha de Antônio Repiso e Maria Aparecida Repiso, agente de
trânsito, portadora da Cédula de Identidade nº 639957/ISESD/RO, inscrita no CPF/MF
sob nº 667.657.082-91, rosilaine-izidoro@sicoob.com.br, residente e domiciliada à Rua
Antônio de Paula Nunes, 3192, Fíresea, nesta cidade, reconhecida como a própria por
mim, Tabelião, Francinete Lima D'Avila, conforme os documentos que me foram
apresentados, do que dou fé. E a, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui
seu bastante procurador: **GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado,

Cópia na Página 2 (verso)

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de documentos eletrônicos.

Página

maior e capaz, cooperatário, portador da Cédula de Identidade nº 18600972/SSP/MT inscrito no CPF/MT sob nº 019.631.931-56, que não teve endereço eletrônico declarado residente e domiciliado à Rua João Paulo II, 1570, Jardim São Paulo, Mirassol D'Oeste-MT, ao qual confere poderes para representar sua filial, Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT Ltda - Sicoob Fronteiras, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.612.764/0008-00, assinando em nome da outorgantes, as fichas de matrículas e outros documentos referente a admissão, demissão, eliminação ou exclusão dos associados, representar a outorgante perante o cartório de Protesto e Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Mirassol D'Oeste, onde poderá apontar títulos de crédito para protesto, requerer protesto e ou registro de títulos de crédito e ou aditivos em que a outorgante figura como credora, retirar os referidos títulos, requerer baixas ou cancelamento de protestos por pagamento destes, solicitar certidões e declarações, podendo endossar cheques, firmar cédulas de crédito, contratos de empréstimos e outros documentos de crédito em que a outorgante figura como credora, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante perante o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo ainda requerer, dar entrada, retirar, pesquisar, tratar e tomar ciência em documentos referente à filial da outorgante, assinar recibos e dar quitação, assinar contratos, cédulas de crédito e outros títulos de crédito em favor da outorgante, representando perante as repartições públicas: federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, especialmente perante as prefeituras, o corpo de bombeiros, Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, DETRAN, SEMTRAN, CIRETRAN, agências reguladoras de Estrada, Conselho Regional da Engenharia de Mato Grosso - CREA/MS, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, Secretaria da Receita Federal, empresas de serviços de telefonia fixo e ou móvel (Oi, Vivo, Claro, Tim e Embratel), água, energia elétrica (Energisa S/A), empresas prestadoras de serviços de internet e onde mais necessário se fizer, para tratar de todos os assuntos relacionados a sua filial, podendo requerer e alegar o que preciso for, assinar requerimentos, termos, solicitações, livros, guias e demais documentos que se tornarem necessários, efetuar a regularização de construções e reformas, requerer alvará de instalação e funcionamento, prestar declarações e informações, apresentar, juntar e retirar documentos, requerer autorizações, licenças, alvará, certidões negativas e positivas, dar entrada e acompanhar processos, interpor recursos, efetuar cadastro e recadastramento, assinar recibo e dar inclusive contratação de energia, água, linha telefônica e planos de internet, pagar multas, impostos, taxas e emolumentos, solicitar locação de veículo, licenciar e regularizar veículos em nome da outorgante, assinar guias, termos, livros e formulários, ficando, todavia, vedado expressamente o substabelecimento desta, licenciar e largar aos poderes específicos, para rombar preposto e/ou representante para representar a outorgante em audiências e processos que esta é parte. Enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **vedado substabelecer. O presente instrumento tem prazo de validade de 12 (doze) meses.** Também a Outorgante quanto o Outorgado ficam clientes dos termos do artigo 882, do Código Civil Brasileiro de 2002, a saber: Cessa o mandato pela mudança de estado ou pela renúncia; I - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio; ou o mandatarário instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante que por eles se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade bem como qualquer incorreção, sendo assim esta serventia de qualquer responsabilidade. A parte outorgante está ciente de que seus dados pessoais serão fornecidos aos sistemas de alimentação

Continua na página 2

23

74
R.L.S.
A.S.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.764/0008-00
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DE FRON
Endereço: GERMANO GREVE 417 / CENTRO / MIRASSOL D'OESTE / MT / 78280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052801075027628382

Informação obtida em 15/06/2023 16:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS
CNPJ: 03.612.764/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:03 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **CD1C.211B.22D5.E36E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

CNPJ: 03755477000175

16
200
Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

MASTERSON FELIPE DA SILVA, COORDENADOR DE TRIBUTACAO da prefeitura Municipal de MIRASSOL D OESTE, a requerimento da pessoa interessada COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT LTDA - SICOOB, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que o contribuinte referenciado não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000039721 Matricula: 5979
Contribuinte: COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS CPF/CNPJ 03612764000800
Endereço: RUA GERMANO GREVE, 417 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 78280000
Cidade: MIRASSOL D OESTE UF: MT

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 28/01/2020 Inscr Municipal : 5979 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Cooperativas de crédito mútuo

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 21/06/2023 Valida Até: 19/09/2023

Usuário: MASTERSON

Código de Controle da certidão/Número:
8D18.A0F9.F8A7.AA9B

MASTERSON FELIPE DA SILVA
COORDENADOR DE TRIBUTACAO
Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.764/0008-00

Certidão nº: 27293014/2023

Expedição: 15/06/2023, às 16:33:54

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.764/0008-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.764/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB FRONTEIRAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R GERMANO GREVE	NÚMERO 417	COMPLEMENTO *****
CEP 78.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE
UF MT	TELEFONE (69) 3441-2222	
ENDEREÇO ELETRÔNICO 4599.FINANCEIRO@SICOOB.COM.BR	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2023** às **16:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS
– Inscrita no CNPJ(MF) n.º 03.612.764/0001-26, identificada no NIRE:
11400002221 - Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária Virtual.

I – ABERTURA. Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19:30 horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária Virtual da Cooperativa de Crédito de Fronteiras Ltda – SICOOB FRONTEIRAS, a partir de sua sede social na Rua São Luiz, 1230, Centro em Cacoal (RO), CEP 76963-884. A Assembleia foi realizada de forma virtual, através do aplicativo Sicoob Moob, convocada mediante a publicação de edital de convocação, conforme segue: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente da Cooperativa de Crédito de Fronteiras Ltda – Sicoob Fronteiras, nova denominação da Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT Ltda – Sicoob Fronteiras, aprovada na AGOE de 05.04.22 (cujos atos encontram-se pendentes de homologação do BCB), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.764/0001-26, NIRE: 11400002221, situada na Rua São Luiz, n.º 1230, bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP. 76.963-884, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores Delegados da Cooperativa, que nesta data somam 30 (trinta) titulares e respectivos suplentes, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se por meio virtual, adotando-se o APP SICOOB MOOB como meio de participação e deliberação, no dia 04 (quatro) de agosto de 2022, às 17h30min, em primeira convocação, com acesso remoto de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18h30min, com acesso remoto da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19h30min, com acesso remoto de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia será realizada na modalidade virtual (*), transmitida da sede da Cooperativa, localizada na Rua São Luiz, 1230, Bairro Centro em Cacoal (RO), para todos os delegados, simultaneamente, por meio de videoconferência, utilizando o App Sicoob Moob, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1) Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, visando a adequação e alinhamento deste ao modelo sistêmico do Sicoob, com a inclusão, exclusão e renumeração de artigos; 2) Análise e deliberação da proposta de Política de Remuneração dos Dirigentes da Cooperativa; 3) Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberativo). Cacoal (RO), 22 de julho de 2022. CARLOS ALBERTO BIAZI - Presidente do Conselho de Administração. OBSERVAÇÕES RELEVANTES: 1) A proposta de reforma do Estatuto Social, encontra-se à disposição na sede e nas agências da Cooperativa ou por meio digital quando solicitada; 2) A Assembleia se realizará em formato virtual, tendo em vista persistir no País as limitações para reuniões presenciais e as recomendações feitas pelas autoridades competentes, no sentido de evitar aglomerações, garantindo a segurança e a saúde de nossos associados e colaboradores; 3) (*) Instruções para participação e AGE e do processo de votação, através do App Sicoob Moob, na data e horário indicado serão disponibilizados aos Delegados, com as necessárias instruções de acesso e voto na AGE, através de telefone, e-mail ou Whatsapp. Por oportuno, esclarecemos que o App Sicoob Moob está disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Play Store, acessível a navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android a todos os Delegados. 4) Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como

exercem seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para participar da AGE, basta acessar o App Sicoob Meob, ingressando com número de conta corrente e senha, na opção "eventos", oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia. 5) Este edital torna sem efeito o edital de convocação da AGE da Cooperativa de 12.07.22, publicado em 14.07.22. O referido edital foi publicado no Jornal Diário da Amazônia, no Caderno Publicações Classificados, folha a/6, em sua edição de 23, 24 e 25 de julho de 2022, e no Jornal a Gazeta MT, no caderno de Classificados, folha 8C, em sua edição de 24 de julho de 2022, afixado nas dependências da sede e de todos os PAs da Cooperativa, nos locais de maior circulação dos associados, no período de 23/07/2022 até a data de realização da Assembleia, bem como, foi encaminhado aos Delegados através de Cartas Circulares, além de convites pessoais feitos por telefone e mensagens via WhatsApp. **II – PRESENÇA.** Conforme relatório de participação, a Assembleia contou com a participação de 18 (dezoito) delegados efetivos, realizando-se a mesma em terceira convocação, esclarecido que, nesta data, são 30 (trinta) o número de delegados efetivos aptos a votar. **III – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Conforme Estatuto Social da Cooperativa, a AGE foi transmitida do auditório sede da Cooperativa, e a mesa para condução dos trabalhos da mesma foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração: **CARLOS ALBERTO BIAZI** sendo ainda os trabalhos auxiliados pela Diretora de Negócios Rosilaine Repiso da Silva Izidoro e o pelo Diretor Administrativo Financeiro Tiago de Almeida Zandoná. Os trabalhos da Assembleia foram secretariados pela secretaria executiva da cooperativa Vanessa Coelho Piassarolo. **IV – DELIBERAÇÃO EM AGE: ORDEM DO DIA: 01) Reforma ampla e geral do Estatuto Social da Cooperativa, visando a adequação e alinhamento deste ao modelo sistêmico do Sicoob, com a inclusão, exclusão e renumeração de artigos.** Atendendo solicitação do Presidente, o Diretor Administrativo procedeu com a leitura da proposta de reforma ampla e geral do Estatuto Social da cooperativa, com adequação da minuta, as premissas da PLP 27/2020, e ao modelo padrão sistêmico do Sicoob, inclusão, exclusão de texto e renumeração de artigos, sendo também proposta, alterações na área de atuação da cooperativa contemplando a inclusão dos municípios de, Amambai, Antônio João, Aquidauana, Bela Vista, Bonito, Corumbá, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Ivinhema, Jardim, Jatei, Naviraí, Nioaque, Nova Andradina, Ponta Porã, e Três Lagoas, todos no estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o plano nacional de expansão do Sicoob. Encerrada a apresentação da proposta e não havendo questionamentos por parte dos delegados, o Presidente submeteu a referida proposta a apreciação da Assembleia, que deliberou em votação unânime dos delegados votantes pela sua aprovação, sendo que, 3 (três) delegados não conseguiram registrar o voto, determinando a seguir, a consolidação da nova versão do Estatuto Social anexo que, passa a ser parte integrante desta Ata como ANEXO I. **02) Análise e deliberação da proposta de Política de Remuneração dos Dirigentes da Cooperativa.** Pelo Presidente, foi proferida a leitura da proposta de implantação da Política de Remuneração da Diretoria Executiva da Cooperativa, estabelecendo estrutura e parâmetros norteadores para a gestão da remuneração dos diretores. Finalizada a apresentação da referida proposta, sendo submetida pelo Presidente a deliberação em assembleia, que aprovou por 13 (treze) votos favoráveis, sendo, 2 (dois) votos contrários a proposta, e 3 (três) delegados não conseguiram registrar o voto. **3) Outros assuntos de interesse do quadro social**

(caráter não deliberativo). Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Presidente do Conselho de Administração de posse da palavra passou as considerações finais e ao encerramento da AGE, agradecendo primeiramente a participação e contribuição voluntária de cada um dos delegados, os quais representam diretamente os cooperados do Sicoob Fronteiras, dos Diretores da Cooperativa Rosilaine Repiso da Silva Izidoro, e, Tiago de Almeida Zandoná, dos cooperados, e colaboradores desta cooperativa que prestigiaram a Assembleia Geral nesta data. **V. FECHO.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia geral extraordinária virtual às 21:00 horas, cuja ata, lida e achada conforme, vai assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente. Os trabalhos da Assembleia foram secretariados por Vanessa Coelho Piassarolo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada em livro próprio.

Carlos Alberto Biazzi
Presidente do Conselho de Administração

Vanessa Coelho Piassarolo
Secretária

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.612.764/0001-26, constituída em 19 de setembro de 1999, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Rua São Luiz, 1.230, Centro, na cidade de Cacoal – RO, CEP 76963-884;

- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede Cacoal e aos seguintes municípios: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, e Vilhena no estado de Rondônia; Arenápolis, Barra do Bugres, Cáceres, Conquista D'Oeste, Denise, Mirassol D'Oeste, Nova Lacerda, Nova Olímpia, Nova Marilândia, Nortelândia, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos, Tangará da Serra e Vila Bela da Santíssima Trindade no Estado de Mato Grosso, e Água Clara, Amambai, Angelica, Antônio João, Aquidauana, Bandeirantes, Bela Vista, Camapuã, Coxim, Corumbá, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Iguatemi, Ivinhema, Itaporã, Jardim, Jatei, Naviraí, Nioaque, Nova Andradina, Nova Alvorada do Sul, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sonora e Três Lagoas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Município de Cacoal/RO - Sicoob Central Rondon, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Regional);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se a Sicoob Central Rondon, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º As atualizações de políticas ou normativos sistêmicos objetos de adesão pela *Cooperativa* serão aprovados pelo Sicoob Confederação e, exceto quando, por força regulamentar, requererem nova deliberação por instância decisória da própria *Cooperativa*, terão aplicação imediata pela *Cooperativa*.

§ 4º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Sicoob Central Rondon, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Sicoob Central Rondon representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer

outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;

- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas, ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Sicoob Central Rondon e demais normativos;
- IV. acesso, pela Sicoob Central Rondon ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Sicoob Central Rondon ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 7º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Sicoob Central Rondon;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Sicoob Central Rondon.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Sicoob Central Rondon ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Sicoob Central Rondon importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com

a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Sicoob Central Rondon perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 7º. Podem se associar à *Cooperativa* todas as pessoas físicas ou jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, tenham residência ou estejam estabelecidas em município integrante da área de ação da *Cooperativa* ou em qualquer outro município dos Estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia desde que sejam filiais de empresas associadas, dependentes legais ou cônjuges do associado, com sede ou domicílio na área de ação da *Cooperativa*.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas cujas atividades principais sejam concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*, assim definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da Cooperativa, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil,

atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

- III. deixar de cumprir qualquer compromisso perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail, edital ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 01 (um) ano, contado(s) do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 16. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 13 deste Estatuto Social somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 02 (dois) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

**TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL
CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL
SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 17. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (*Um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.

§ 2º Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Art. 18. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 19. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I

DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e das sobras que lhe tiverem sido registradas por meio de conversão, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;
- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;

- b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* do associado poderá ser dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a critério do Conselho de Administração;
- c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso.
- d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. Ao associado pessoa física e jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto, não estiver inadimplente perante a Cooperativa e ter no mínimo 05 (cinco) anos de associação, será facultado o resgate de suas quotas-partes, a critério e nas condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, e desde que mantido o número mínimo de 10.000 (dez mil) quotas-partes de capital, correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração e dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRES, DAS PERDAS E DOS FUNDOS CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRES E DAS PERDAS

Art. 22. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, e observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pelo rateio entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo;

- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

- I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:
 - a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- II. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 23. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 40% (*quarenta por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 5% (*cinco por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da *Cooperativa*;
- III. No mínimo 10% (dez por cento) para o Fundo de Expansão destinado a fomentar a expansão territorial da *Cooperativa Sicoob Fronteiras*.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Por decisão do Conselho de Administração fica, ainda, facultada a destinação ao Fundo de Reserva do valor das quotas-partes não resgatado depois de decorrido o prazo previsto na legislação em vigor.

§ 3º Além dos fundos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Art. 24. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO**

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

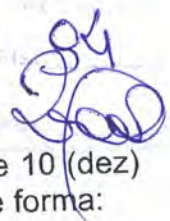
§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Sicoob Central Rondon poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Sicoob Central Rondon poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO



Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em única convocação, mediante edital divulgado, da seguinte forma:

- I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;
- II. publicação em jornal de circulação regular;
- III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, deverá ser realizada nova convocação em data distinta.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 27. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, conforme estabelecido no § 1º do art. 25, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia ou lista de presença, quando do formato digital, é o seguinte:

- I. No mínimo 10 (dez) delegados.



Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Sicoob Central Rondon, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Sicoob Central Rondon e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 30 (trinta) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no caput, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no segundo semestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do semestre subsequente, permanecendo no mandato os delegados anteriormente eleitos até o final do exercício.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30

(trinta) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º Os suplentes substituem os delegados em seus impedimentos.

§ 6º As demais disposições relativas à eleição e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 31. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Art. 32. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:


- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

- 
- III. aprovação da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
 - IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
 - V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
 - VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Sicoob Central Rondon.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria externa;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, aprovação e revisão da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 34 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.



CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. Cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;



VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo 09 (nove) membros efetivos.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

- f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
- g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.


§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

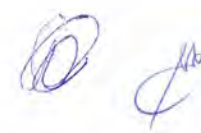
SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, observando a política de remuneração dos diretores aprovada pela Assembleia Geral;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

- 
- VIII.** deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- IX.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII.** deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;
- XIV.** escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;
- XV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XVI.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Sicoob Central Rondon a qual estiver filiada;
- XVIII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens imóveis não de uso próprio, exceto quando estes são objetos de adjudicação e/ou dação de pagamento;
- XIX.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs).

Art. 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Sicoob Central Rondon, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- 

- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. assinar em Cartórios, em todos os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, inclusive em instituições financeiras públicas e privadas, em nome da cooperativa, em conjunto com um dos Diretores, todo tipo de documento público, bem como, quaisquer outros documentos particulares de interesse da cooperativa;
- VI. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VII. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelos vice-presidentes, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição dos vice-presidentes do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências aos vice-presidentes.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor de Negócios e um Diretor Administrativo.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor de Negócios será substituído, pelo Diretor Administrativo e vice-versa, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplica-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
 - a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
 - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
 - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
 - d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
 - e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central Rondon e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

II. Diretor de Negócios:

- a) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- b) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 42, deste Estatuto Social;
- c) substituir o Diretor Administrativo;
- d) coordenar, com o outro diretor, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) supervisionar com o outro diretor, as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- f) convocar em conjunto com o diretor administrativo as reuniões da Diretoria Executiva;
- g) outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- h) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- i) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- j) decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo, sobre a admissão e a demissão de empregados;
- k) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo;
- l) responder pelo incremento das carteiras de captação (depósitos) e de aplicação de recursos (crédito) e de prestação de serviços;
- m) executar as atividades operacionais no que tange a concessão/aprovação de operações de crédito, à oferta de serviços e a movimentação de capital;

- n) elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações de sua pasta, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- o) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor Administrativo;
- p) dirigir as atividades no que tange às políticas de recursos humanos e gestão de pessoas;
- q) desenvolver e acompanhar os planos de prospecção de mercado, identificando novas áreas de atuação ou segmentos de mercado, visando a ampliação do volume de negócios e a participação de mercado;
- r) assinar em Cartórios, em todos os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, inclusive em instituições financeiras públicas e privadas, em nome da cooperativa, em conjunto com um dos Diretores e/ou presidente do Conselho de Administração, todo tipo de documento público, bem como, quaisquer outros documentos particulares de interesse da cooperativa;
- s) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

III. Diretor Administrativo:

- a) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 42, deste Estatuto Social;
- b) substituir o Diretor de Negócios;
- c) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- d) dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas tecnológicas e materiais e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, crédito, recuperação de crédito, etc.);
- e) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- f) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- g) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- h) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;



- i) decidir, em conjunto com o Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- j) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor de Negócios;
- k) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco, etc.);
- l) executar as atividades operacionais no que tange à liberação dos créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos e financiamentos aos associados/clientes;
- m) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- n) resolver os casos omissos, em conjunto com o diretor de negócios;
- o) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- p) assinar em Cartórios, em todos os órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal, inclusive em instituições financeiras públicas e privadas, em nome da cooperativa, em conjunto com um dos Diretores e/ou presidente do Conselho de Administração, todo tipo de documento público, bem como, quaisquer outros documentos particulares de interesse da cooperativa;
- q) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos as Assembleias Gerais
- r) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com o presidente do Conselho de Administração ou um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado ou diretor da Central Rondon.

Art. 48. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, por este e um diretor e/ou por 2 (dois) diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

SEÇÃO IV DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 49. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos a cada 03 (três) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas. Sendo facultado ao Conselho Fiscal a nomeação de secretária executiva para lavratura de atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 53. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 58. O presente estatuto social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de agosto de 2022, consolidado e parte integrante da ata da AGE e, entrará em vigor após a sua aprovação pelo Banco Central do Brasil, revogada as disposições em contrário.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 59. O Conselho de Administração eleito na AGO de 2019, na forma do Estatuto Social vigente na época, deverá cumprir integralmente o mandato atual, até que sejam empossados os membros do Conselho de Administração que serão eleitos na AGO de 2023.



Cacoal (RO), 04 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Biazzi
Presidente Conselho de
Administração

Olinto Ferreira Júnior
Vice-Presidente

Vanessa Coelho Piassarolo
Secretária





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24699497691	OLINTO FERREIRA JUNIOR
27909182953	CARLOS ALBERTO BIAZI
93622228253	VANESSA COELHO PIASSAROLO CAMUCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 09:29 SOB Nº 20220564981.
PROTOCOLO: 220564981 DE 18/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215506800. CNPJ DA SEDE: 03612764000126.
NIRE: 11400002221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
COOPERATIVA DE CREDITO DE FRONTEIRAS LTDA - SICOOB FRONTEIRAS

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



43
[Handwritten signature]

ANEXO – II

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para recebimento das faturas de água, esgoto e outros afins, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste - MT/PA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0016-46

[Handwritten signature]
Marciana da Silva Cortez
Gerente Adj. Financeira
Sicredi Sudoeste MT/PA

[Handwritten initials]



ANEXO – II

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

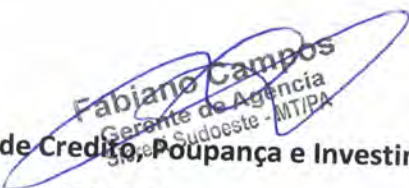
ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para recebimento das faturas de água, esgoto e outros afins, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente


Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sudoeste - MT/PA
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0016-46


Silma Cortez
Gerente de Agência
Sudoeste - MT/PA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho nº. 489-S, Jd. Duas Pontes, na cidade de Tangará da Serra – MT, por seus representantes estatutários, que assinam ao final.

OUTORGADOS:

FABIANO APARECIDO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, Gerente de Agência, portador da cédula de identidade nº 13929291, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 937.374.751-72, residente e Domiciliado Rua Hélio Teixeira da Silva, 93, bairro Jardim das Oliveiras III, Cep. 78.280-000, Mirassol D' Oeste-MT;

MADALENA DA SILVA CORTEZ, brasileira, casada, Gerente Administrativa Financeiro, inscrita no CPF sob o nº. 906.618.001-30, portadora da Carteira de Identidade nº.11855045, emitida pelo SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Primaveras nº 612 Bairro Interlagos em Mirassol D Oeste-MT;

PODERES:

Por este instrumento particular de procuração a Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, os Outorgados acima nomeados e qualificados, para o fim específico de representar a Outorgante na formalização dos atos ordinários resultantes das atividades da Unidade de Atendimento localizada no município de **MIRASSOL D'OESTE - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.995.755/0016-46**, exercendo os seguintes poderes:

- a) **Em conjunto com um diretor ou com outro outorgado:** Assinar contratos, convênios, cartas de fiança, termos de cooperação, acordos e seus respectivos aditivos e adendos, bem como aditivos a quaisquer cédulas, podendo, para tanto estabelecer, concordar e rerratificar termos, cláusulas e condições; firmar quaisquer instrumentos de garantia, públicos ou particulares, como escrituras de hipoteca e contratos de alienação fiduciária, escrituras com pacto adjeto de alienação fiduciária e de recebimento e venda de bens oriundos de dação em pagamento, inclusive para Garantia de Operações Futuras, bem como aditivos e adendos a esses instrumentos, mesmo que impliquem em reforço, permissão ou substituição de garantias; requerer o registro, baixa e liberação de penhor, alienação fiduciária e hipoteca das operações de crédito com garantia real, perante os órgãos/repartições competentes; representar a Outorgante nas operações de crédito com recursos oriundos do BNDES, podendo, para tanto, assinar as declarações de recebimento de bens dados em garantia e demais documentos relativos a estas operações; emitir e endossar cheques; dar ordens e contra ordens, autorizar ordens de pagamento, transferência interbancária de recursos; emitir recibos e dar quitação; acordos extrajudiciais com consorciados, podendo para tanto dito procurador, retificar, ratificar e aditar o que preciso for;

Página 1 de 2





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4A0-6548-A685-6F3A> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4A0-6548-A685-6F3A



Hash do Documento

B4469CD0639E7AC43050163D28F74479B8A667898FC306CD8A10F7C6A4D9EB08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2023 é(são) :

Elisangela Dalmolin Do Amaral Moura (Diretora de Operações) -
819.625.841-00 em 09/01/2023 10:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Fabiano Rogerio Martinez Garcia (Diretor de Negócios) -
488.739.001-78 em 09/01/2023 09:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INERESTRUCOES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTELA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MADALENA DA SILVA CORTEZ**
 BCC IDENTIDADE / ORG. EMISOR / UF: **11855045 97 MT**
 CPF: **906.649.001-30** DATA NASCIMENTO: **05/12/1978**
 SIGNADO: **JAIRO CORTEZ**
MMA ALICIA DA SILVA
ACORTEZ
 N.º REGISTRO: **03656695364** VALIDADE: **19/10/2031** CAT. HAB: **B**
 HABILITACAO: **03/05/2006**


OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Madalena da Silva Cortez*
 LOCAL: **MIRASSOL D'ESTE, MT** DATA EMISSAO: **11/11/2021**
 ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 34001495905
 MT650936035
MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 2319000072
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2319000072

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE
MT/PA SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0001-60 NIRE Nº: 5140000126-0
ENDEREÇO: Rua Neftes de Carvalho, Nº 489-S, Jardim Duas Pontes, Tangará da
Serra/MT CEP: 78.300-000 TELEFONE: 65 3311 6600

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte (24/04/2020), às 13h30, na Sede da Cooperativa, localizada na Rua Neftes de Carvalho, nº 489 S, Bairro: Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra / MT, CEP: 78300-000 e por videoconferência.


II – PRESENCAS: Estiveram presentes o Presidente Sr. Antonio Geraldo Wrobel, o Vice-Presidente José Flores dos Santos e os Conselheiros de Administração, Srs. Antonio Carlos Manzoli, Adolfo Domingos Petry, Valdir Salvalaggio; José Messias Gomes, Fernando Vilela de Lima, Luciano Sales e José Carlos Mendes, devidamente identificados na lista de presença da reunião.


A reunião foi convocada pelo Presidente da Cooperativa, que coordenou os trabalhos, tendo sido observados integralmente os procedimentos de convocação e atingido o quórum mínimo necessário à validade das deliberações, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Cooperativa.

A ata da reunião será lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Cooperativa e assinada por todos os conselheiros presentes, extraindo-se cópia com declaração de autenticidade assinada pelo Presidente e Vice-Presidente da Cooperativa para remessa ao Banco Central do Brasil, arquivamento em Junta Comercial e adoção dos demais procedimentos administrativos de praxe.


III – DELIBERAÇÕES:

1) Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva da Cooperativa. O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de reeleição dos atuais integrantes da Diretoria Executiva da Cooperativa para um novo mandato de 4 (quatro) anos.






Depois de amplo debate, com alicerce no art. 29, inciso IV, do estatuto social, foram reeleitos, por unanimidade, os seguintes membros para ocupar cargos na Diretoria Executiva da Cooperativa:

- a) DIRETOR EXECUTIVO: Sr. **João Coelho Pinheiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23 de março de 1967, portador do RG nº. 392416 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 329.782.941-91, residente e domiciliado na Rua 32, nº 124-N, Jardim Primavera, em Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000. As atribuições do Diretor Executivo estão especificadas no Estatuto Social.
- b) DIRETOR DE OPERAÇÕES: Sra. **Elisangela Dalmolin do Amaral Moura**, brasileira, casada no regime Universal de Bens, contadora, nascida em 27 de fevereiro de 1981, portadora do RG nº 1162373-0 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº 819.625.841-00, residente e domiciliada a Rua 50, nº 68-N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000 As atribuições do Diretor de Operações estão especificadas no Estatuto Social.
- c) DIRETOR DE NEGÓCIOS Sr. **Fabiano Rogerio Martinez Garcia**, brasileiro, casado sob o Regime Parcial de Bens, administrador de empresas, nascido em Tangara da Serra-MT, em 09 de maio de 1975, portador do RG nº751.149 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 488.739.001-78, residente e domiciliado a Rua Arlindo L. da Silva nº 382-N - Centro, - Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000. As atribuições do Diretor de Negócios estão especificadas no Estatuto Social.
- 

Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva e informou que a posse depende da aprovação dos nomes pelo Banco Central do Brasil.

Os membros eleitos para a Diretoria Executiva exercerão os cargos até a primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da Cooperativa após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.



Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que não existem fatos desabonadores a sua conduta e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2002.

Nada mais.

IV – ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais para ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião às 15:00 (quinze horas), agradecendo a presença de todos.

V – DECLARAÇÃO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA

Antonio Geraldo Wrobel
Presidente

Tangará da Serra/MT 24 de abril de 2020.

José Flores dos Santos
Vice-Presidente



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
 Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5140000126-0	32.995.755/0001-60	26/06/1989	26/06/1989

Endereço Completo:

RUA NEFTES DE CARVALHO 489 S - BAIRRO JARDIM RIO PRETO CEP 78306-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

PRATICAR AS OPERACOES PROPRIAS DE COOPERATIVAS DE CREDITO, INCLUSIVE FINANCIAMENTO HABITACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLACAO E REGULAMENTACAO VIGENTES, PROPICIAR AOS SEUS ASSOCIADOS, INCLUSIVE MEDIANTE CONVENIO COM ENTIDADE PUBLICA OU PRIVADA, NOS TERMOS DA REGULAMENTACAO VIGENTE, O ACESSO A PRODUTOS SEGUROS, PLANO DE PREVIDENCIA, CONSORCIOS, EMISSAO E ADQUIRENCIA DE CARTOES E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO, COMPENSACAO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS, CREDITO COM RECURSOS OFICIAIS OU REPASSADOS POR OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS, CAMBIO, POUPANCA, FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO, E QUALQUER OUTRO PRODUTO E SERVICO FINANCEIRO E NAO FINANCEIRO, NAO VEDADO PELA LEGISLACAO VIGENTE, DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE PESQUISA, DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DENTRE OUTROS, QUE TENHAM COMO OBJETO A PRATICA DO COOPERATIVISMO, DO EMPREENDEDORISMO, DA CIDADANIA, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS. PARAGRAFO UNICO. EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERAO RIGOSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCIPIOS DA NEUTRALIDADE POLITICA E INDISCRIMINACAO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. ART. 4, A COOPERATIVA PODE, AINDA, NOS LIMITES DA LEGISLACAO, REGULAMENTACAO E DAS NORMAS SISTEMICAS, PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES DO SISTEMA, ASSIM COMO VALER-SE DOS SERVICOS DA CENTRAL E DAS DEMAIS ENTIDADES INTEGRANTES DO SICREDI, ESPECIALMENTE EM RELACAO AQUELAS ATIVIDADES QUE POSSAM SER ORGANIZADAS EM COMUM COM O OBJETIVO DE GANHO DE ESCALA.

Capital: R\$ 140.509.419,97 CENTO E QUARENTA MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	INDETERMINADO

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
759.615.471-91	ADOLFO DOMINGOS PETRY	31/03/2023	CONSELHEIRO
002.588.778-55	ANTONIO CARLOS MANZOLI	31/03/2023	CONSELHEIRO
201.790.499-68	ANTONIO GERALDO WROBEL	30/03/2023	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
881.266.091-68	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DOS REIS	06/12/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
819.625.841-00	ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL MOURA	31/05/2024	DIRETORA DE OPERACOES
488.739.001-78	FABIANO ROGERIO MARTINEZ GARCIA	31/05/2024	DIRETOR DE NEGOCIOS
017.873.891-38	FERNANDO VILELA DE LIMA	31/03/2023	CONSELHEIRO
339.988.091-04	GERALDO DE SOUZA MACEDO	31/03/2023	CONSELHEIRO
329.782.941-91	JOAO COELHO PINHEIRO	31/05/2024	DIRETOR EXECUTIVO
008.136.992-15	JORGE BICHARA NETO	26/10/2023	CONSELHEIRO
441.352.119-68	JOSE FLORES DOS SANTOS	31/03/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
175.995.553-15	JOSE MESSIAS GOMES	31/03/2023	CONSELHEIRO
255.809.778-40	LUCIANO DE SALES	31/03/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000425314 e visualize a certidão)



23/077.280-3





123
[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590203392-4	32.995.755/0077-68	AVENIDA DOM PEDRO II, S/N, BAIRRO SANTA ROSA, 68440-000, ABAETETUBA/PA
1590200621-8	32.995.755/0043-19	TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, SN, BAIRRO CENTRO, 68527-000, ABEL FIGUEIREDO/PA
1590202796-7	32.995.755/0062-81	TRAVESSA JULIO CESAR, 173, BAIRRO CENTRO, 68690-000, ACARA/PA
1590202846-7	32.995.755/0069-58	RODOVIA PA 279, S/N, LOTE 03 QUADRA07, BAIRRO CENTRO, 68533-000, AGUA AZUL DO NORTE/PA
5190025565-1	32.995.755/0003-21	AVENIDA PRACA DA INDEPENDENCIA, 855-E, (UNIDADE DE ATENDIMENTO ARENAPOLIS), BAIRRO CENTRO, 78420-000, ARENAPOLIS/MT
1590202797-5	32.995.755/0063-62	AVENIDA BERNARDO SAYAO, 610, BAIRRO CENTRO, 68658-000, AURORA DO PARA/PA
1590202847-5	32.995.755/0070-91	AVENIDA ANTONIO BAIÃO, 122, BAIRRO CENTRO, 68465-000, BAIÃO/PA
5190052727-9	32.995.755/0052-00	AVENIDA MARECHAL RONDON, 313, BAIRRO CENTRO, 78190-000, BARAO DE MELGACO/MT
1590201709-1	32.995.755/0055-52	AVENIDA FRANCISCO VINAGRE, LOTE 15. QUADRA 261, LT 15, BAIRRO VILA DOS CABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
5190025560-1	32.995.755/0007-55	PRACA ELIAZARIO A. JONY SOUZA, SN, (UNIDADE DE ATENDIMENTO BARRA DO BUGRES), BAIRRO CENTRO, 78390-000, BARRA DO BUGRES/MT
1590201647-7	32.995.755/0046-61	AVENIDA JARBAS PASSARINHO, LT 585, LOTE 585, BAIRRO CENTRO, 68525-000, BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
1590202286-8	32.995.755/0058-03	AVENIDA BELEM, LOTE N 16, QUADRA N 33, 213, BAIRRO SETOR COMERCIAL, 68488-000, BREU BRANCO/PA
1590203896-9	32.995.755/0087-30	RUA DOM PEDRO II, S/N, BAIRRO CENTRO, 68670-000, BUJARU/PA
5190031371-6	32.995.755/0018-08	RUA JOAO PESSOA, 84, : RUA PRACA BARAO:, BAIRRO CENTRO, 78210-040, CACERES/MT
5190053143-8	32.995.755/0056-33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 319, BAIRRO CENTRO, 78210-106, CACERES/MT
5190025566-0	32.995.755/0010-50	AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA BELEM, 703, LOT PATRIMONIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BAIRRO LOTEAMENTO PATRIMONIO, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190042579-4	32.995.755/0010-50	AVENIDA BRASIL, SN, ESQ. C/RUA BELEM (UNIDADE DE ATENDIMENTO PARECIS), BAIRRO PATRIMONIO DE C. N. DO PARECIS, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190025567-8	32.995.755/0002-40	AVENIDA AV VALDIR MASUTTI, 308 S, QUADRA 17 LOTE 18, BAIRRO CENTRO, 78319-000, CAMPOS DE JULIO/MT
1590045291-1	32.995.755/0033-47	AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 480, BAIRRO CENTRO, 68537-000, CANAA DOS CARAJAS/PA
1590201651-5	32.995.755/0050-48	AVENIDA AVENIDA SETE DE SETEMBRO COM A RUA DR. FRANCISCO, 31, LOTE 31 QUADRA85, BAIRRO CENTRO, 68540-000, CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
1590202495-0	32.995.755/0061-09	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, S/N, QUADRA131 LOTE 27, BAIRRO CENTRO, 68685-000, CONCORDIA DO PARA/PA
1590203878-1	32.995.755/0085-78	AVENIDA DOS ESTADOS, S/N, BAIRRO CENTRO, 68398-000, CUMARU DO NORTE/PA
1590202924-2	32.995.755/0071-72	AVENIDA TUCUPI, 24, BAIRRO CENTRO, 68523-000, CURIONOPOLIS/PA
5190031374-1	32.995.755/0014-84	AVENIDA RIO BRANCO, 2914, (POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE CURVELANDIA-MT), BAIRRO CENTRO, 78232-000, CURVELANDIA/MT
5190034842-1	32.995.755/0023-75	AVENIDA BRASIL, SN, ESQ. C/RUA TAPIRA (PAA DENISE-MT), BAIRRO CENTRO, 78380-000, DENISE/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000425314 e visualize a certidão)



23/077.280-3

[Handwritten signature]



124
1000

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Natureza Juridica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
1590045290-3	32.995.755/0027-07	RUA E, 437, BAIRRO CIDADE NOVA, 68515-000, PARAUAPEBAS/PA
1590045295-4	32.995.755/0029-60	AVENIDA DOS IPES, SN, QUADRA: 78; LOTE: 22 E 23, BAIRRO CIDADE JARDIM, 68515-000, PARAUAPEBAS/PA
1590203836-5	32.995.755/0079-20	AVENIDA BOA SORTE, S/N, BAIRRO PARAISO, 68545-000, PAU D'ARCO/PA
5190042982-0	32.995.755/0026-18	PRACA BEM RONDON, 777, UNIDADE DE ATENDIMENTO POCONO, BAIRRO CENTRO, 78175-000, POCONO/MT
5190031375-9	32.995.755/0017-27	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, SN, QDA 28 LOTE 04, BAIRRO CENTRO, 78240-000, PORTO ESPERIDIAO/MT
5190050998-0	32.995.755/0042-38	AVENIDA JOSE ANTONIO DE FARIA, S/N, BAIRRO CENTRO, 78398-000, PORTO ESTRELA MT
1590045289-0	32.995.755/0034-28	AVENIDA BRASIL, 2525, BAIRRO CENTRO, 68550-005, REDENCAO/PA
1590045294-6	32.995.755/0030-02	RUA ONZE, 588, BAIRRO CENTRO, 68530-000, RIO MARIA/PA
1590200322-7	32.995.755/0037-70	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 88, ESQUINA COM A RUA CAMILO VIANA, BAIRRO CENTRO, 68638-000, RONDON DO PARA/PA
1590203877-2	32.995.755/0084-97	AVENIDA DO INOCENCIO COSTA, S/N, QUADRA09 LOTE 03, BAIRRO CENTRO, 68565-000, SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA
1590203893-4	32.995.755/0086-59	AVENIDA ASSEMBLEIA DE DEUS, S/N, BAIRRO CENTRO, 68565-000, SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA
1590200598-0	32.995.755/0041-57	AVENIDA HENRIQUE VITTA, L1 Q30, BAIRRO BEL RECANTO, 68560-000, SANTANA DO ARAGUAIA/PA
5190026135-0	32.995.755/0012-12	RUA 31 DE MARCO, S/N, BAIRRO CENTRO, 78425-000, SANTO AFONSO/MT
5190052726-1	32.995.755/0051-29	RUA CEL ARRUDA PINTO, 183, BAIRRO CENTRO, 78180-000, SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT
1590203419-0	32.995.755/0078-49	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 513, BAIRRO CENTRO, 68520-000, SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA
1590202828-9	32.995.755/0066-05	AVENIDA PINHEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO, 68635-000, SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA
1590201648-5	32.995.755/0047-42	AVENIDA RIO XINGU, 166, LOTE 17 QUADRA71, BAIRRO NOVO HORIZONTE, 68380-000, SAO FELIX DO XINGU/PA
1590202799-1	32.995.755/0065-24	AVENIDA CASTELO BRANCO, 23, QUADRA40, BAIRRO CENTRO, 68570-000, SAO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
1590203138-7	32.995.755/0072-53	AVENIDA DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N, BAIRRO PERPETUO SOCORRO - ZONA 002, 68660-000, SAO MIGUEL DO GUAMA/PA
5190025563-5	32.995.755/0008-36	RUA TRAIRA, 1300, (UNIDADE DE ATENDIMENTO SAPEZAL), BAIRRO CENTRO, 78365-000, SAPEZAL/MT
1590203875-6	32.995.755/0082-25	AVENIDA JOSE AUGUSTO MARINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, 68548-000, SAPUCAIA/PA
1590201649-3	32.995.755/0048-23	AVENIDA JOAO PESSOA, 40, LOTE 16 LOTE 17 QUADRAD, BAIRRO CENTRO, 68695-000, TAILANDIA/PA
5190025562-7	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 40-N, (UNIDADE DE ATENDIMENTO TANGARA DA SERRA), BAIRRO CENTRO, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190034038-1	32.995.755/0019-99	RUA NEFTES DE CARVALHO, 465, SETOR S, BAIRRO JARDIM RIO PRETO, 78306-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190034309-7	32.995.755/0021-03	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 40, SETOR N, BAIRRO CENTRO, 78300-080, TANGARA DA SERRA/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000425314 e visualize a certidão)



23/077.280-3

(Handwritten marks)

125
20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.995.755/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/1989

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SICREDI SUDOESTE MT/PA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R NEFTES DE CARVALHO

NÚMERO
489 S

COMPLEMENTO

CEP
78.306-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM RIO PRETO

MUNICÍPIO
TANGARA DA SERRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOAO_PINHEIRO@SICREDI.COM.BR

TELEFONE
(65) 3311-7202

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 14:02:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

11
226
000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA -
SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:55 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **A55A.7530.0DE7.23C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000



Comarca de Tangará da Serra

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

CPF: 238.698.799-04

Bel. Josué Matheus de Mattos

DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR JUDICIAL

distribuidortangara@gmail.com

Fone (65) 9 9987-3987 / Fax (65) 3339-2700

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **CERTIFICA** que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, **há 20 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes às **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 16/05/2023, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ 32.995.755/0001-60

Observações:

As informações do nome. E CNPJ, acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por JOSUE MATHEUS DE MATTOS, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCR, dia 16/05/2023.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 § 1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT, Comarca de Tangara da Serra-MT



Cartório de Distribuição
Comarca de Tangará da Serra - MT
CNPJ 32.995.755/0001-60
Bel. Josué Matheus de Mattos
Distribuidor e Contador Judicial

O Referido é verdade e dou fé
Tangara da Serra, 16/05/2023.

JOSUE MATHEUS DE
MATTOS:23869879904

Assinado de forma digital por JOSUE
MATHEUS DE MATTOS:23869879904
Dados: 2023.05.16 15:00:52 -04'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA -
SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:08:18 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **7580.09CB.582A.5A44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT
SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, 3310 - CENTRO - MIRASSOL D OESTE

CNPJ: 03.755.477/0001-75

Certidão Negativa



Código de Cadastro

000036868

Contribuinte

SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO

Logradouro

RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA

Bairro

CENTRO

Cidade

MIRASSOL D'OESTE

CPF/CNPJ

32.995.755/0016-46

Número Complemento

721

CEP

78280000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Municipal abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:39:00 do dia 24/05/2023

Válida até 22/08/2023

Código de Controle da Certidão/Número 8F7B734393C43CAC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

DRS@N CD L @N F QNRRN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 20481/2023

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, tendo em vista o requerimento apresentado pelo interessado, certifica que:

CERTIFICA a existência de débitos em nome do contribuinte em favor do Município de Tangará da Serra, inclusive em favor de terceiros, inscritos em dívida ativa, **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA** em nome do contribuinte em favor do Município de Tangará da Serra.

Inscrição: 32.995.755/0001-60 - BMOI

Contribuinte: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE

Endereço: RUA NEFTES DE CARVALHO 489 SETOR S JARDIM RIO PRETO

Esta certidão é emitida em conformidade com o disposto no art. 174 do Regulamento do Imposto de Renda de Tangará da Serra, aprovado pelo Conselho Municipal de Tangará da Serra em 20/03/2012, e no art. 174 do Regulamento do Imposto de Renda de Tangará da Serra, aprovado pelo Conselho Municipal de Tangará da Serra em 20/03/2012.

S@MF @@@C@RDQQ@'L S(+/ 3 cd l ' l m cd 1/ 12-

Certidão válida até 04/06/2023.
@ tscn@brc' cd cdrs' bdc@%a oncd rdq@q@b' c' m drcdq@nvvv-s' nf' q' c' rdqj-l sf nu-aq Bdc@%a dl tsc' dl /3./4.1/ 12' r 069 8907g-, B- cfi ncd U' kc' <%a H809S7.A7U4G3.B0F3K8
@JDMHC@AQ@RHK+m 1240, S@MF @@@C@RDQQ@, L S, BDO 672//,8/ 0, Enrd9'54(2200,37// BMOI /2-677-128.1//0,55, dl' t@brc' c' nnt@nd? s' nf' q' c' rdqj-l sf nu-aq



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

431
[Handwritten signature]

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPEND Nº 0044034481

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2023** Hora da emissão: **17:14:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COOPERATIVA DE CREDITO , POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA SICREDI MT/PA**
CNPJ: **32.995.755/0001-60**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.092.173-4 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

32.995.755/0001-60 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA - Contribuinte com débito suspenso na Dívida Ativa

32.995.755/0001-60 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA - Contribuinte com débito suspenso na Dívida Ativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **02/07/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

132
**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.995.755/0001-60
Razão Social: CCPI SICREDI SUDOESTE MT PA
Endereço: R NEFTES DE CARVALHO 001 S / JARDIM RIO PRETO / TANGARA DA SERRA / MT / 78306-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050600450552818271

Informação obtida em 24/05/2023 11:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE
MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.995.755/0001-60

Certidão nº: 18890401/2023

Expedição: 04/05/2023, às 18:11:11

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO
SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)
no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Cooperativa de Crédito, Companhia e Investimentos de Santa Catarina S.C.

Rua: Antonio Martins da Costa, nº 721 Centro

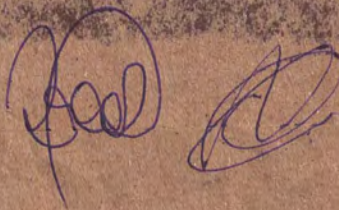
Cep:78280-000

CNPJ: 32.995.755/0016-46

Nome do Responsável: Fabiano Aparecido de Campos

Fone: (65) 3241-1000 Celular: (65) 99962-6143

Email: fabiano_campos@sicredi.com.br



ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste

RUA. Ricardo Druzian Gallo, nº 161 Mirassol II

Mirassol D Oeste – MT

CEP: 78.280-000

135
1000

ANEXO – IV

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;


DECLARAÇÃO


Ref. Ao Credenciamento nº 002/2023:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0016-46, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).

Fabiano Aparecido de Campos, portador (a) carteira de Identidade nº 13929291 SSP/MT e do CPF: nº 937.374.751-72 e Madalena da Silva Cortez RG: 11855045 e do CPF: 906.618.001-30 **DECLARA:**

- a) Sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.
Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epigrafe;
- b) O cumprimento ao disposto no inciso SSSIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).


Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0016-46


Madalena da Silva Cortez
Gerente Financeira
Sicredi Sudoeste MT/PA



13


ANEXO – IV

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

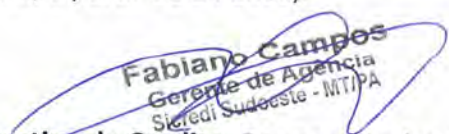
DECLARAÇÃO

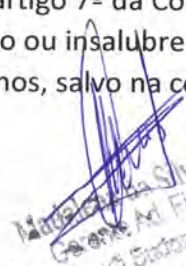
Ref. Ao Credenciamento nº 002/2023:

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA, inscrita no CNPJ nº 32.995.755/0016-46, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).

Fabiano Aparecido de Campos, portador (a) carteira de Identidade nº 13929291 SSP/MT e do CPF: nº 937.374.751-72 e Madalena da Silva Cortez RG: 11855045 e do CPF: 906.618.001-30 **DECLARA:**

- a) Sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei.
Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epigrafe;
- b) O cumprimento ao disposto no inciso SSSIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).


Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste - MT/PA


Madalena da Silva Cortez
Gerente Ad. Financeira
Sicredi Sudoeste MT/PA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0016-46





137

ANEXO – III

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

MINUTA DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Mirassol D'Oeste- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Rua Druzian Gallo, nº161 - MT., inscrita no CNPJ 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo seu Diretor Srº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Sudoeste MT/PA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Neftes de Carvalho, Nº 489-S - Bairro Rio Preto – Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo seu Procurador, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG. N.º13929291 SSP/MT e CPF N.º 937.374.751-72, residente e domiciliado na Rua Helio Teixeira da Silva, nº 93, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol D Oeste – MT e Madalena da Silva Cortez, brasileira, casada, bancaria, portador do RG. 11855045 SSP/MT e CPF: 906.618.001-30, residente e domiciliado na Rua Primavera, Nº 612, Bairro, Interlagos, Mirassol D Oeste-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

1.2 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de cobrança, com o fito de dar maior comodidade ao consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAEMI.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores será de inteira responsabilidade do SAEMI.

Classificação da informação: Uso Interno

Madalena da Silva Cortez
Gerente de Administração
Sudoeste MT/PA



2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 - A fatura for imprópria;

2.4.2 - A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 - Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 - A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica ou através carimbo padrão SAEMI, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.5 - O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAEMI, pela CONTRATADA, até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

2.5.1 - Será encaminhado relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado, o número de faturas, devendo os canhotos de faturas estar disponíveis ao SAEMI no dia seguinte ao da arrecadação, até as 8:00 horas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e a contar da DATA DE PUBLICAÇÃO POR 12 MESES, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 1,99

(Um Real e Noventa Nove Centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R\$ 1,99

(Um Real e Noventa Nove Centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado em até 5 (cinco) dias após esse prazo.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento-Inexigibilidade 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Handwritten signature in blue ink over the official stamp of the Cooperativa de Crédito, Poupança Investimento do Sudoeste MT/PA.



139

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAEMI;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.4 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



8.1.3.5 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.6 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.7 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.8 - responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária _____.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol d' Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D Oeste - MT, 25 de Maio de 2023.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Classificação da informação: Uso Interno

Cooperativa de Crédito, Poupança Investimento do Sudoeste MT/PA
Sicredi Sudoeste MT/PA

Rua: Antonio Martins da Costa nº721 Centro Mirassol D'Oeste - MTFone: (65) 3241-1000 (65) 3241-2610



Madeira Silva Cortez
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste MT/PA

Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste MT/PA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Sudoeste MT/PA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Getúlio Martin Leite*
CPF: *939.170.231-72*

Nome:
CPF:

Rosaneia A. Dantas Teixeira
CPF 168.561.048-64



ANEXO – III

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

MINUTA DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

CONTRATO Nº 002/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Mirassol D'Oeste- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Rua Druzian Gallo, nº161 - MT., inscrita no CNPJ 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo seu Diretor Srº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Sudoeste MT/PA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Neftes de Carvalho, Nº 489-S - Bairro Rio Preto – Tangará da Serra - MT, neste ato representada pelo seu Procurador, brasileiro, solteiro, bancário, portador do RG. N.º13929291 SSP/MT e CPF N.º 937.374.751-72, residente e domiciliado na Rua Helio Teixeira da Silva, nº 93, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol D Oeste – MT e Madalena da Silva Cortez, brasileira, casada, bancaria, portador do RG. 11855045 SSP/MT e CPF: 906.618.001-30, residente e domiciliado na Rua Primavera, Nº 612, Bairro, Interlagos, Mirassol D Oeste-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

1.2 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de cobrança, com o fito de dar maior comodidade ao consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição do SAEMI.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores será de inteira responsabilidade do SAEMI.

Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste - MT/PA

Classificação da informação: Uso Interno

Madalena da Silva Cortez
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste MT/PA



1213

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 - A fatura for imprópria;

2.4.2 - A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 - Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 - A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica ou através carimbo padrão SAEMI, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.5 - O produto da arrecadação será depositado diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAEMI, pela CONTRATADA, até as 14:00 horas do dia útil seguinte ao recebimento.

2.5.1 - Será encaminhado relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado, o número de faturas, devendo os canchotos de faturas estar disponíveis ao SAEMI no dia seguinte à da arrecadação, até as 8:00 horas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato e a contar da DATA DE PUBLICAÇÃO POR 12 MESES, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 1,99

(Um Real e Noventa Nove Centavos), por fatura recebida, estimando para este contrato o montante R\$ 1,99

(Um Real e Noventa Nove Centavos).

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado em até 5 (cinco) dias após esse prazo.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4 - O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento-Inexigibilidade 002/2023, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0- CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Cooperativa de Crédito, Poupança Investimento do Sudoeste MT/PA
Sicredi Sudoeste MT/PA



6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o descenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAEMI;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.4 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



8.1.3.5 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.6 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.7 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.8 - responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobra judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária _____.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol d' Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D Oeste - MT, 25 de Maio de 2023.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Classificação da informação: Uso Interno

Cooperativa de Crédito, Poupança Investimento do Sudoeste MT/PA
Sicredi Sudoeste MT/PA

Rua: Antonio Martins da Costa nº721 Centro Mirassol D'Oeste - MTFone: (65) 3241-1000 (65) 3241-2610



[Handwritten signature]
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste MT/PA

[Handwritten signature]
Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste - MT/PA

[Handwritten signature]

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos do Sudoeste MT/PA

CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: *[Handwritten: Leticia Martin Berte]*
CPF: *[Handwritten: 939.170.231-72]*

[Handwritten signature]
Nome:
CPF: *[Handwritten: Rosaneia A. Dantas Teixeira]*
CPF 163.561.048-64

[Handwritten signature]



ANEXO – I

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

PROPOSTA DE ADESÃO

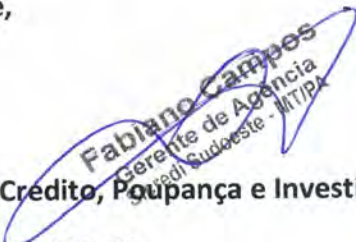

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para recebimento das contas de água, esgotos e outros serviços, expedidos e distribuídos aos contribuintes pelo SAEMI, desde já concordando e aderindo à remuneração de R\$ 1,99 (Um real Noventa Nove Centavos) por recebimento efetuado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,


Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste - MT/PA
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0016-46

Mirassol D Oeste - MT
Gerente de Agência
Sicredi Sudoeste MT/PA



ANEXO – I

Mirassol D Oeste-MT, 25 de Maio de 2023.

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

PROPOSTA DE ADESÃO

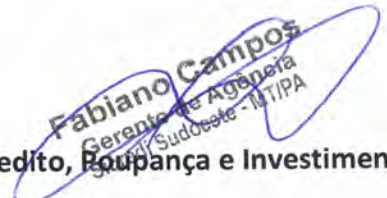
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para recebimento das contas de água, esgotos e outros serviços, expedidos e distribuídos aos contribuintes pelo SAEMI, desde já concordando e aderindo à remuneração de R\$ 1,99 (Um real Noventa Nove Centavos) por recebimento efetuado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,


Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sudoeste - MT/PA


Fabiano Campos
Gerente de Agência
Sudoeste - MT/PA

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA

CNPJ: 32.995.755/0016-46

Cooperativa de Crédito, Financiamento e Investimentos de São José do Rio Preto

Rua: Antonio Martins da Costa, nº 721 Centro

Cep:78280-000

CNPJ: 32.995.755/0016-46

Nome do Responsável: Fabiano Aparecido de Campos

Fone: (65) 3241-1000 Celular: (65) 99962-6143

Email: fabiano_campos@sicredi.com.br



Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco - SP, por intermédio de seus representantes legais o Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para recebimento das faturas de água, esgoto e outros serviços afins, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

BANCO BRADESCO S.A.

João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento



Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Publico





Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023

REPRESENTANTES LEGAIS

Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do termo de Contrato desta licitação:

- Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34–daniela.oyadomari@bradesco.com.br - (11) 3684-3175;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175.

BANCO BRADESCO S.A.

João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento



Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Publico



152


Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

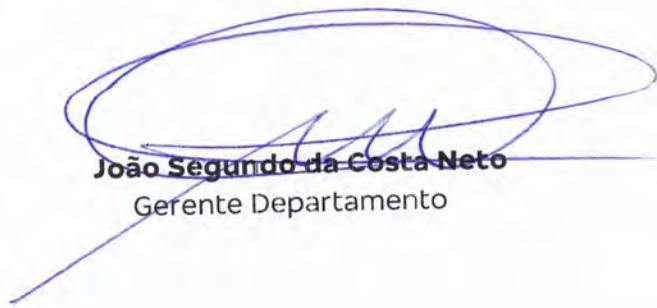
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais o Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e Sr. **Jorge Luis Cardouzo**, Gerente Poder Público, brasileiro, casado, portador do RG nº 56.472.134 - SSP/SP e CPF nº 481.633.769-53, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

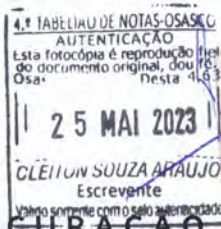
BANCO BRADESCO S.A.

João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento



Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Publico





453
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3425555 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 847.042.843-87; **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 60121615 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72; **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.472.134 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53; **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32125249-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 215.717.628-41; **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18923997 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 114.384.628-16; **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22120485 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71; **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44213501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10; **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32642058-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.972.958-08; **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44140273-2 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 345.474.428-86; **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02; **11. TACIO FERREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.313.316-6- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 802.278.215-72; **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 586612203 - SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 899.887.795-34; **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22082539-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 129.770.258-12; **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26266883 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.778.628-63; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

VISTO
Carmem F. Zanetti
Depto. Jurídico
169.430 - Fernando Luis Zahndler
Visado
Secretaria-Geral

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2301288211

NOME: JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 60121615 SSP/SP
CPF: 241.341.983-72 DATA NASCIMENTO: 06/05/1965
FILIAÇÃO: TARCISIO NOGUEIRA BEZERRA MARIA ELVIRA DA COSTA BEZERRA
PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
Nº REGISTRO: 03603882752 VALIDADE: 18/11/2026 1ª HABILITACAO: 16/11/1983



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2301288211

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSAO: 19/11/2021

ASSINATURA DO PORTADOR
Ernesto Mascollani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
51169946226
SP008239275

SÃO PAULO

4.9 TABELA DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICACAO
Esta fotocópia e reprodução fiel
do documento original, dou fe.
09 MAI 2023

GUIL HERME GABRIEL DE LIMA
Escrevente

Valido somente com o e



EM BRANCO

154

Handwritten signatures

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL SAO PAULO TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 JORGE LUIS CARDOUZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 56472134 SSP/SP

CPF 481.683.769-53 DATA NASCIMENTO 22/01/1966

RELACAO
 LEONIDES CARDOUZO

PERMISSAO: [] AGE: [] CAT. PAR: [] AE: []

Nº REGISTRO 00391944607 VALIDADE 07/08/2023 1ª HABILITACAO 01/07/1993

OBSERVAÇÕES

VALIS
 LOCAL OSASCO, SP DATA EMISSAO 07/08/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR 1707746096

Assinatura do Emissor: *M. V. L.*
 Manoel Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura do Emissor: SP941135985

SÃO PAULO

155

[Handwritten signature]

quanto por cento para o diretor... (text continues with financial and administrative details)

Verbo gerundivo: "Armas de Revoluções... (text continues with legal and administrative details)

seus membros, como se seguiu: Não está protocolado... (text continues with details of a company or association)

17.913, por despacho da Junta, em sessão de dois de março corrente... (text continues with details of a company or association)

COMPANHIA MINERA DORA SIDERITE BRASILEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO RELATORIO De Diretoria da SOCIEDADE ANONIMA LEONIDAS MOREIRA

Acampadas estas relativas os balanços e demonstrações das contas de lucros e perdas...

FARECOS DO CONSELHO FISCAL Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonima Leonidas Moreira...

SECCAO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANCETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943 Correspondente às transações operadas neste prazo de São Joaquim 21-41

Table with columns ATIVO and PASSIVO, listing various financial items and their values.

JUNTA COMERCIAL "ARMAS DA REPUBLICA" - SAO PAULO CERTIFICADO DE QUE O BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. com sede em Marília, arquivou...

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

Handwritten notes and signatures in the middle right section.

Handwritten notes and signatures in the lower middle right section.

Handwritten notes and signatures in the lower right section.

Handwritten notes and signatures in the bottom right section.

Stamp: RECEBIMOS EM 06 JUN 2023... AUTENTICACAO... with various administrative markings and a date stamp.

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

LEATEC PLÁSTICOS S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1988... COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76...

Bradesco S.A. Banco Comercial e de Crédito Imobiliário

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.12.1988, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76...

FUNDO F. BARRETTO DE RENDA FIXA

F. BARRETTO CORRETORA DE CAMBIO E TITULOS LTDA. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA... AOS DIAS DOIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1988...

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

CIA. TOZAN DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1988...

COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

OBJETO: Instalação de subestação transformadora de 300 KVA, no prédio da Rua Riachuelo nº 27, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, SP. Est. fundado em 17.01.1969, com sede na Avenida da Saudade, 54, 1º andar, Ribeirão Preto - SP.

ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C./M.F. Nº 57.488.645/0001-32

COMPANHIA ADERTA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 1989, às 15:00 horas (quinze horas), na sede social, à Av. Paulista nº 1294 - 23º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

L.F. Campello Presidente do Conselho de Administração (18, 19 e 20)

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA CRISTIANISMO AUTÊNTICO-CR. ATA DE AGE DE 7/1/89 foi aprovada mudança de sede p/r. Soldado Leite, 2710-B, rep. 142-V, Cae-5, Paulo-SP. Foram eleitos presidente e secretário em substituição aos anteriores.

DIETISTA: Teófilo de Azevedo - edifício da Área de Operações, na Praça Glória Café s/nº - Santos-SP. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

J.S. Inform. e Asses. Econômico Pluricas S/O Ltda. Os sócios: Jailma Maria Silveiro Góia CIC 762.831.600-59 - RG 7.712.902 - Sonia Aparecida Prado Guimarães, Branca Elvina de Almeida Prado; Ana Helena Rudge de Paula Guimarães, Ernesto de Paula Guimarães Neto, Roberto Rudge de Paula Guimarães e a Empresa Pautista e Comercial Ltda.; Lina Maria Aguiar; Lina Maria Aguiar; Maria Angéla Aguiar; Nelson Cláudio Labes; Sueli Maria Aguiar Labes; Dóglis Silveira; Henrique Brenner; Arlindo Pereira; Luíza Nateli; Ivan Lúmba Nateli; Maurício Damba Nateli; Maria Lúcia Damba Nateli; Eduardo Brenner; Jean-Louis Barriol; Isares Steinberg; José Ulrichmann; Ruy de Vasconcelos Macedo. Declararam que a presente é cópia fiel. BANCO BRADESCO S.A. - nome denominação do BANCO BRASEIRO DE DESCONTOS S.A. - ex) Edson Borges; Edson Fernando Avila.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1988... COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76...

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1988... COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76...

Handwritten notes and signatures at the bottom right corner.

Handwritten signature in blue ink at the top right of the page.

5ª Admon.: Submetemos ao conhecimento de V.Sas. as demonstrações financeiras elaboradas em atendimento ao artigo 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e Parecer dos Auditores Independentes. O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1988, realizado em 05/04/89, celebra o aumento de capital em 100% da Companhia Real de Arrendamento Mercantil, em 100% da Companhia Real de Arrendamento Mercantil, aumento este homologado pelo Banco Central do Brasil em 11 de fevereiro de 1989. Apreciação a CREDITORIA. Não há a contestar em nossa situação, colocamos nos a disposição para qualquer esclarecimento consideramos necessários.

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
AVENIDA PAULISTA, 1.314 - TERREO - SÃO PAULO - SP
C.G.C. Nº 06.500.000/0001-98 - B.O.B. Nº 791.579

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/88

Table with columns for ATIVO (CIRCULANTE, OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) and PASSIVO (CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES POR EMPRESTIMOS, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO). Includes sub-totals for ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM C\$ MIL)

Table showing changes in equity components: CAPITAL, RESERVA DE CAPITAL, RESERVA DE LUCROS, LUCROS ACUMULADOS, and FUNDOS.

Table showing changes in equity components: CAPITAL, RESERVA DE CAPITAL, RESERVA DE LUCROS, LUCROS ACUMULADOS, and FUNDOS.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (EM C\$ MIL) with columns for 31/12/88 and 31/12/87. Rows include RECEITAS, DESPESAS, and PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.

RCF NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A - C.G.C. Nº 53.646.428/0001-72. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1988. Table with columns for ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (EM C\$ MIL). Table with columns for Capital, Reserva de Capital, and Prejuízo Acumulado.

1.500,00, BENEDITO TEIXEIRA DE FREITAS Hcs 1.500,00. A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social, a gerência será exercida pelos sócios em conjunto de dois, e representada por ambos os sócios ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo a administração ser reformada mediante os sócios, a sociedade existirá enquanto conviver os sócios, podendo ser extinta pelo código civil, sendo o patrimônio dividido entre os sócios, o prazo de duração é indeterminado.

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. C.C.C. 60.746.948/0001-12. ATA DA 1681 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 29.12.1988. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIDÃO-Cópia de registro sob o número 599.912, em 22.02.89. s) Kamel Miguel Nahas- Secretário Geral.

CASIL S.A. - CARBURETO DE SILÍCIO C.G.C. Nº 51.544.021/0001-09. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 01.11.88, às 18:00 hs, na Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - São Paulo-SP. PRESENÇA: Comparimento unânime dos acionistas. MESA: Presidente - Dr. Joaquim Salles Leite, Secretário - Dr. Syla Franco. DECISÕES: A) aumento do Capital Social de C\$ 160.000.000,00 para C\$ 200.000.000,00 mediante a incorporação de lucros, no valor de C\$ 40.000.000,00, sem emissão de novas ações, b) nova redação do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de C\$ 200.000.000,00 dividido em 8.000.310,407 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". ENCERRAMENTO: Lida, aprovada e assinada pelo Presidente, Secretário e os Acionistas, São Paulo, 01.11.88. CERTIDÃO: JUCESP Nº 668.986, 06.12.88. Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CANTINHO DO GÊNI" S/C LTDA. Sediada na cidade de Aguiá, início atividade 20.02.89, Capital Social de R\$ 1.000,00, Sócios Angela Maria Valim, Costa de Oliveira e Rui Sasso de Oliveira, Angela Maria Valim Costa de Oliveira responde pela entidade. Aguiá 23.02.89.

Legal stamp: TABELA DE NOTAS OASCO. AUTENTICADO. 06 JUN 2023. CLÉTON SOUZA ARAÚJO. Escritório. 113472 AUTENTICAÇÃO. AU0676AG0842940.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

JUCESP
01 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9



162
[assinatura]

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....
Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....
Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

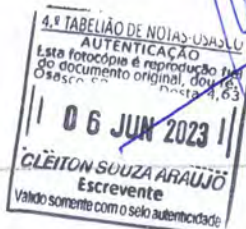
.....
.....
Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....
5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

[assinatura]
A.C.J.

[assinatura]
D.R.C.

[assinatura]
M.F.



[assinatura]

DUCESP
01 07 22

163
200

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

- 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Ávila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glauçimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**,

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



@

DUCEP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-3/SSP-SP, CPF 091.302.478/37; **José Sergio Bordin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.358.157/SSP-SP, CPF 095.407.008/92; **Leandro de Miranda Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.472.065-8/SSP-SP, CPF 021.821.317/44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30;

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.632.468-3/SSP-SP, CPF 148.965.118/75;

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Freiburger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP
01 07 22

Handwritten signature in blue ink.

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .4.

28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcos Aparecido Galende**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.817-9/SSP-SP, CPF 149.114.048/84; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00;

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SSP-SP, CPF 125.338.838/59; **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.776-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Carolina Salomão Fera**, brasileira, casada, bancária, RG 33.848.146-1/SSP-SP, CPF 306.935.498/07; **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-SP, CPF 103.750.518/21; **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.739.154-7/SSP-SP, CPF 111.112.668/24; **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 37.291.675-2/SSP-SP, CPF 445.070.541/68; **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Handwritten signature in blue ink.

DUCESP
01 07 22

106
200

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 5.

consensualmente, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **Jefferson Ricardo Romon**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.967.500-6/SSP-SP, CPF 009.224.238/30; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliano Ribeiro Marcllio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Marcos Daniel Boll**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marcos Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Marina Claudia González Martin de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 6.686.209-7/SSP-PR, CPF 874.683.289/00; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34;

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG 7.776.235/SSP-SC, CPF 723.191.357/15; **Altair Luiz Guarda**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emilio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvair**

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



106

JUCESP
01 07 22

467

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98; **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.810.295-04/SSP-BA, CPF 018.098.157/97; **Rogério Huffenbaeher**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.198.470-7/SSP-SP, CPF 168.964.128/28.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

- 8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



Handwritten signatures in blue ink.

JUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

- 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....
.....
Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por André Rodrigues Cano
em 2022-03-29 09:37:25 BRT

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

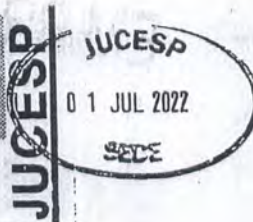
Assinado por Antonio José da Barbara
em 2022-03-29 09:04:11 BRT

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Gerente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social****Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

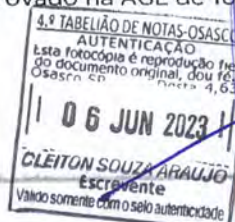
Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.658.488.028 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.320.094.147 (cinco bilhões, trezentos e vinte milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais.




Banco Bradesco S.A. Estatuto Social



Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

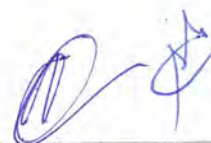
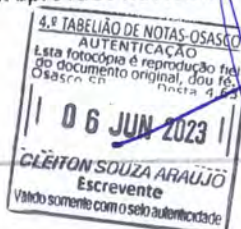
Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em lesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



472
**Banco Bradesco S.A.**
Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

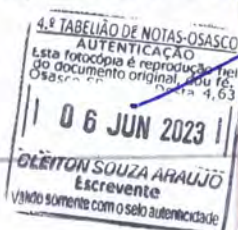
Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.





Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;





Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.



015

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

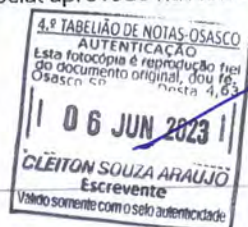
Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- participação em licitações;
- em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- em depoimentos judiciais;
- perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.



015



Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social**

- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

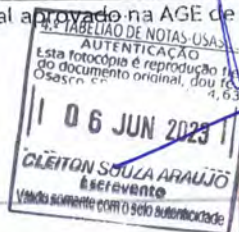
- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;



CBO



Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

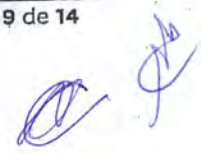
Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

1.ª TABELA DE PREÇOS
CÓDIGO 05030000
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia e reprodução
do documento original, dou fe.
Osasco em 06 JUN 2023
CLÉTON SOUZA ARAÚJO
Escrevente
Válido somente com o selo de autenticidade

Colegio Notarial
do Brasil
Associação Brasileira
de Notários - ABN
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843066





Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo – Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto – O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo – Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- formação em curso de nível superior;
- amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos seniores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;





- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.



184


Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

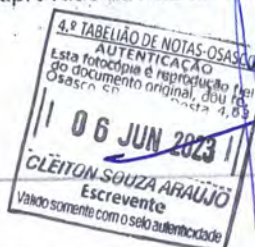
Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.





Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

182

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

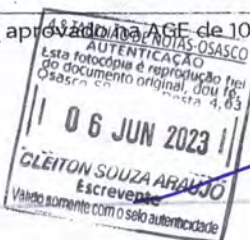
Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital



(Handwritten signature)

183


próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

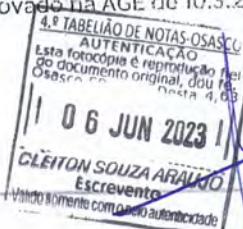
Art. 29)

Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h.

Banco Bradesco S.A.



JUCESP
27 04

JUCESP PROTOCOLO
0.418.502/22-5



[Assinatura manuscrita]

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
realizada cumulativamente em 10.3.2022

Data, Hora, Local: Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

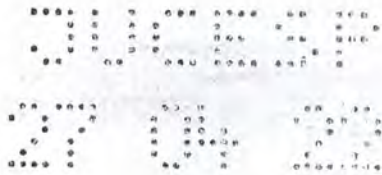
Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 8.2.2022, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.



[Assinatura manuscrita]

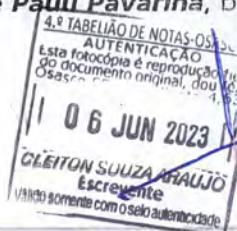


185
[Assinatura]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2021.
2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2021, no montante de R\$21.945.687.393,70, da seguinte forma: R\$1.097.284.369,69 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$11.608.313.509,78 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$7.240.089.514,23 para pagamento de juros sobre o capital próprio e R\$2.000.000.000,00, a título de dividendos, perfazendo o montante de R\$9.240.089.514,23, integralmente pago como remuneração aos acionistas, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2021.
3. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a composição do Conselho de Administração por 11 (onze) membros, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.
4. acatando recomendação das acionistas controladoras, aprovada a reeleição dos seus atuais integrantes, senhores **Luiz Carlos Trabuço Cappi**, brasileiro, união estável, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, divorciada, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Rúbens Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, empresário, RG 13.129.521-4/SSP-SP, CPF 136.527.778/08; e, como conselheiros independentes, consoante os critérios de governança aplicáveis, os senhores **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, RG 02.700.826-7/DETRAN-RJ, CPF 032.621.977/34; **Walter Luis Bernardes Albertoni**, brasileiro, casado, advogado, RG 14.009.886-0/SSP-SP, CPF 147.427.468/48; **Paulo Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176-6/SSP-SP, CPF 567.047.048/68; e a eleição da senhora **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, união estável, consultora financeira,



[Assinaturas]

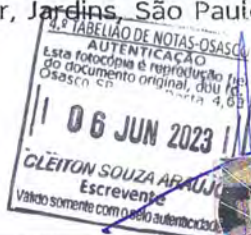


Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.021.795 . 3.

RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858-03, também como conselheira independente, consoante os critérios de governança aplicáveis.

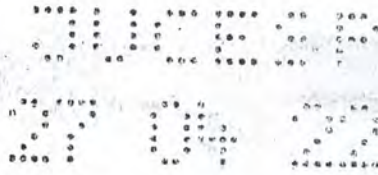
Esclareceu o senhor Secretário que todos os membros: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 3) terão mandato de 2 (dois) anos, estendido até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024; 4) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional, sendo que os senhores Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e a senhora Denise Pauli Pavarina, além das declarações acima mencionadas, arquivaram na sede do Bradesco, também, declarações atestando os seus enquadramentos em relação aos critérios de independência.

5. de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser assim composto:
 - a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitas, como membro efetivo, a senhora **Cristiana Pereira**, brasileira, casada, economista, RG 10.866.244-5/SSP-SP, CPF 120.701.098/79, com domicílio na Rua Raimundo Simão de Souza, 26, ap. 81C, Vila Suzana, São Paulo, SP, CEP 05709-040; e, como suplente, a senhora **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001;
 - b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF 009.092.797-48, com domicílio na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 726, 4º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01410-000; e, como suplente, o senhor



C.A.C.J.

C.D.R.C.



484

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

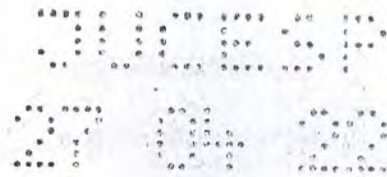
Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: Henrique Borenstein, IGN Participações Ltda., Ivan Gamba Natel, Magnat Participações Ltda., Mauricio Gamba Natel, Rodrigo Rhormens Alves Natel, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND, 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1895 FONDS FGR, ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC, ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABERDEEN STANDARD OËIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST BLACKROCK GLOBAL STRATEGIES PORTFOLIO, AËGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS



O.A.C.J.

O.D.R.C.

Handwritten signatures



Handwritten signature in blue ink.

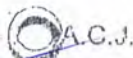
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

Eduardo Badyr Donni, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e

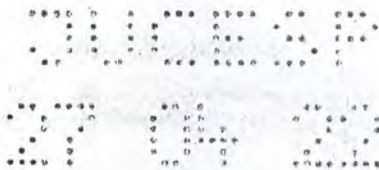
- c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Rua Teixeira da Silva, 515, apartamento 131, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-032; **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscoa, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65; com domicílio na Rua Cuxipónés, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; e, como respectivos suplentes, os senhores **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090; **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000; e **Artur Padula Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umarama, Osasco, SP, CEP 06030-016.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023;
- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



Handwritten signature in blue ink.



Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 5.

6. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2022, no total de até R\$878.918.367,00, sendo: (i) até R\$515.918.367,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

7. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022, sendo: R\$20.000,00 para cada membro efetivo; e R\$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas nos itens "4" e "5" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia efetuará todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2022, de acordo com o estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como dos votos dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009,



DUCE SP
27 04 22

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 6.

conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: Henrique Borenstein, IGN Participações Ltda., Ivan Gamba Natel, Magnat Participações Ltda., Mauricio Gamba Natel, Rodrigo Rhormens Alves Natel, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND, 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND, 1895 FONDS FGR, ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC, ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND, ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD, ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABERDEEN MANAGED DISTRIBUTION FUND, ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST BLACKROCK GLOBAL STRATEGIES PORTFOLIO, AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND, AEGON CUSTODY BV, AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND, AGF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AGF EMERGING MARKETS FUND, AGF INVESTMENTS INC, AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALLIANCE TRUST PLC, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F, AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUND, INC- NON-U.S.I.V.FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMF PENSIONSORSKRING AB, ARERØ - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR, AVIVA I

A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fe.
Osasco em 03
11 06 JUN 2023
CLEITON SOUZA
Escritório
Válido somente com o selo

1177 C.ódigo Notarial
do Brasil
Associação dos Registradores do Brasil - ARBRS-SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843095

ATA
2022

1691
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 7.

INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BAILLIE GIFFORD EMMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEB A TRUST, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES, BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC, BLACKROCK GLOB AL LOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F, BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CALVERT EMERGING MARKETS, ADVANCEMENT FUND, CARESUPER, CATHAY LIFE INSURANCE CO. LTD, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL EQUITY FUND, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CHUNGHWA POST CO, LTD, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD, CITITRUST LTD A T VANG FDS S - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco, 06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Válido somente com o selo autêntico

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843094

A.C.J.

D.R.C.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 8.

PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CMLA EMERGING MARKETS FUND, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING, EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, CUSTODY.B.O.J.,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND, DANSKE INVEST SICAV, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DUPONT PENSION TRUST, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN, DWS INVEST (IE) ICAV, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EASTSPRING INVESTMENTS, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EATON VANCE MANAGEMENT, EM BRAZIL TRADING 2 LLC, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, conforme os dados constantes no Tabelão de Notas Osasco nº 03
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAÚJO
Escrivente
Válido somente com o selo autenticado

[Circular stamp] O.A.C.J.

[Circular stamp] O.D.R.C.

Colégio Notarial do Brasil
Inscrição nº 113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843101

[Handwritten signature]

JUCESP
27 04 2022

193
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 9.

MARKETS EQUITY CORPORATE CLASS, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY POOL, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX, QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY, FUND, LP, FIDEICOMISO FAE, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO, INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGING MARKETS FACTOR ETF, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY INSTITUTIONAL, FIDELITY GLOBAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INSTITUTIONAL FD FID EMERGING MARKETS FD, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY INTERNATIONAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INTERNATIONAL VALUE FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEx FUND, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEx FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORBES REINSURANCE COMPANY LTD, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FORSTA AP-FONDEN, FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, datada de 06 JUN 2022.
CLÉITON SOUZA ARAÚJO
Escrivente
Valido somente com o selo autenticidade

A.C.J.

D.R.C.

Código Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Aracaju SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843102

[Handwritten initials]

Handwritten numbers and symbols at the top of the page, including "11000" and "11000".

Handwritten signature or initials in blue ink at the top right of the page.

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.

MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL E ETF, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM MULTISTOCK, GAM STAR FUND PLC, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED, GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S, GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO C FD MASTER P, A SERIES OF GMO OFFSHORE MASTER P V LTD, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C. (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F, GOLDMAN SACHS TRUST II - MULTI-MANAGER INTERNATIONAL E FUND, GOLDMAN SACHS UK RETIREMENT PLAN, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU, HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND, IBBOTSON INTERNATIONAL BONDS CORE (HEDGED) TRUST, IBM 401(K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTÉCH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST,

4.º TABELA DE NOVAS LEIS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução
do documento original, datado de 06 JUN 2022
11 06 JUN 2022
Colégio Notarial do Brasil
São Paulo - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843107
GLEITON SILVA ARAÚJO
Escrivente
Válido somente com o selo eletrônico

C.A.C.J.

D.R.C.

Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom right of the page.



195
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO FUNDS, INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK), INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSÉT GROWTH FUND, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST, INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST, EMERGING MARKETS AKTIER K, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANÇERET KL, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I, INVESTMENTAKTIENGESSELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ITAÚ FUNDS --LATIN AMERICA EQUITY FUND, JANA MULTI-MANAGER GLOBAL SHARE TRUST, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/BLACKROCK GLOBAL, ALLOCATION FUND, JNL/FRANKLIN TEMPLETON GROWTH ALLOCATION FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASC
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fei.
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843108

A.C.J.

D.R.C.

[Handwritten initials]



[Handwritten signature in blue ink]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.

INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX 'E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LAY E RETIREMENT PLAN OF THE ARCHDIOCESE OF PHILADELPHIA, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO, LAZARD INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY PORTFOLIO, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL ICAV, LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC, LGIASUPER TRUSTEE, LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, LVIP BLACKROCK ADVANTAGE ALLOCATION FUND, LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MASSMUTUAL SELECT BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), MG INVESTMENT FUNDS (7) - MG EMERGING MARKETS MO, MGI FUNDS PLC, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MICHIGAN CATHOLIC CONFERENCE MASTER PENSION TRUST, MINEWORKERS' PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MIRAE ASSET GEM GREAT CONSUMER EQUITY FUND, MIRAE ASSET GLOBAL DISCOVERY FUND, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL,

4.º TABELÃO DE NOTAS-OASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
OASCO em
Data: 06/03/2023
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Valido somente com o selo autenticado

Colégio Notarial do Brasil
Fundação Notarial
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843109

C.A.C.J.

C.D.R.C.

[Handwritten initials in blue ink]

0001 2 0 000 0000 000 000
0001 2 0 000 0000 000 000
0001 2 0 000 0000 000 000

497
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JÁ, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES, LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NGS SUPER, NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND, NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET PREMIUM, NON-US EQUITY MANAGERS PORTFOLIO 4 OFFSHORE MASTER L.P., NON-US EQUITY MANAGERS: PORTFOLIO 1 SERIES, NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND, NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND, NORDEA 1- ALPHÁ 15 MA FUND, NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND, NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORDEA STABIL, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NOVA SCOTIA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATION FUND, NOVA SCOTIA TEACHERS' PENSION FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, OFI INVEST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES, RETIREMENT SYSTEM, PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC, MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO,

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia e reprodução fiel
do documento original, dou fé.
Osasco em _____ de _____ de 2023.
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Valido somente com o selo autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - APRENSP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843106

A.C.J.

D.R.C.

[Handwritten signatures]

ATA
27/03/22

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

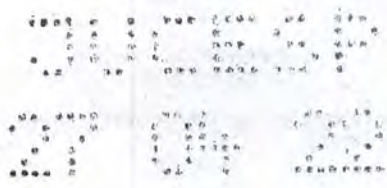
PANAGORA GROUP TRUST, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, PEOPLE S BANK OF CHINA, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P., PF EMERGING MARKETS FUND, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS, PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, PRESCIENT GLOBAL FUNDS PLC, PRINCIPAL FINANCIAL SERVICES, INC, PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, QIC LISTED EQUITIES FUND, QP INVESTIMENTOS LLC, QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, QSUPER, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA), RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, RUSSELL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY, RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED, RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND, RWC LATIN AMERICA EQUITY FUND, SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST,

A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fé.
Data 4, 63
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Válido somente com o selo de autenticidade

Legislação Notarial do Brasil
Código Notarial: 113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843113



Handwritten signature in blue ink, possibly '199'.

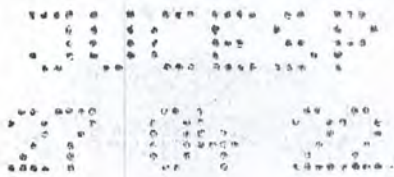
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 15.

SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUSTAINABLE FUND, SCHRODER GEP GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SCHRODER QEP EMERGING MARKETS MULTI-CAP EQUITY TRU, SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC - INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, SIGNATURE EMERGING MARKETS CORPORATE CLASS, SIGNATURE EMERGING MARKETS FUND, SIGNATURE GLOBAL DIVIDEND FUND, SIT DEVELOPING MKTS GROWTH FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION, SONOMA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATIO, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFs EUROPE I PLC, SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD, STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STATE

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia e reprodução fiel do documento original do Osasco nº 4.63
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA AN
Espe. evento
Válido somente com o selo autêntico
Colégio Notarial do Brasil
Associação Nacional
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843114



Handwritten signature in blue ink.



200

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 16.

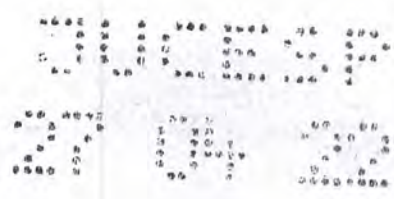
STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC., STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PGGM DEPOSITARY, STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST, T. ROWE PRICE QM GLOBAL EQUITY FUND, T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, THE ARCHDIOCESE OF HARTFORD INVESTMENT TRUST, THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD, THE COMMONWEALTH FUND, THE DELTA PILOTS DISABILITY AND SURVIVORSHIP TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, THE HARTFORD ROMAN CATHOLIC DIOCESAN CORPORATION RPMT, THE INCUBATION FUND, LTD., THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR



[Handwritten signature]

4.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Lista fotocópia e reprodução
do documento original, do
Banco Bradesco S.A.
06 JUN 2023
CLETON BUZZA ARAUJO
Escrivente
Valido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial
do Brasil
São Paulo - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843115



201
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 17.

MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND, THE PENSIONS TRUST, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, THE TRUSTEES OF SAINT PATRICK S CATHEDRAL IN THE CITY O, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD, TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TM RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY, INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREIMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VGV

TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, 4,6%
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843116

O.A.C.J.

O.D.R.C.

[Handwritten signature]

BRASIL
BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ Nº 00.940.500/0001-91
RUA BRADESCO, 100 - JARDIM BARRAGEM
Cidade de São Paulo - SP - CEP 05064-000

202
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 18.

POOLFONDS EME II, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS ALLIANZGI GLOBAL DYNAMIC ALLOCATION FUND, VONTOBEL FUND, VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET, VONTOBEL GLOBAL EQUITY SOCIALLY SCREENED FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND, WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS ESG FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND, WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE ISSUER ICAV, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: BB ACOES ALOCACAO FIA, BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANCA FI, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB CAP ACOES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB JAQG FUNDO DE INVESTIOMENTO MM CREDITO PRIVADO LP, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, BB NICTHEROY FI MM LP CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR, BB ONDINA II ACOES FI - BDR NIVEL I, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDÊNCIA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIA, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBRX INDEXADO FI, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI, BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI, BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INV EM AÇÕES, BB TOP ARBITRAGEM ALAVANCAADO FI MULTIMERC LP, BB TOP MULTIMERCADO ASG

A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS OSAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dor
Osas - 7.63
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Vindo somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843121

[Handwritten signature]

JUL 2022

203

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 19.

FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BB VESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS.FI, BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA, BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP, BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASILPREV TOP VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, todos representados por seu procurador, senhor André Preto Magri; BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRADESCO FIA BRADESCO, BRADESCO FIA DIVIDENDOS, BRADESCO FIA EQUITIES, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA KOELKAST, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXT ALMA 555, BRADESCO FIM IE BGM, BRADESCO FIM LONG BIASED, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VANITY, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES EM AÇÕES MID SMALL CAPS, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM F.I.A IBRX-50, BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO), BRAM FIA IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA IBRX ATIVO, BRAM FIA LONG ONLY, BRAM FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CRESCIMENTO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, FIA ARUBA, FIA IBOVESPA 157, FIA IE LAYANNA, FIA MEAÍPE IBX ATIVO, TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEVELOPMENT EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, AMUNDI-ESG GLOBAL LOW CARBON FUND, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CONTI INTERNACIONAL, CPR INVEST, GEMEQUITY, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ CAIXA ACOES FI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50

ABRIL DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, dou fé.
Osasco, em 06 de Junho de 2023.
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente

A.C.S.

D.R.C.

Co.égio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843122

(Handwritten signatures)

2022

204

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 20.

CAPPED INDEX FIA, ITAU GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAU INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, PREDIQUANT A3, STICHTING PENSIOENFONDS SABIC, todos representados por seu procurador, senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado por sua procuradora, senhora Elisângela Oliboni; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, representada por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; LUIZ ALVES DOS SANTOS, SÍLVIO JOSÉ RICARDO RANGEL, CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPAÇÕES, FUNDAÇÃO BRADESCO, NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPAÇÕES S.A., todas representadas por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo THE BANK OF NEW YORK MELLON, esse pelo senhor José Donizetti de Oliveira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por Antonio José da Barbara em 2022-04-14 23:40:22 GMT

Antonio José da Barbara
Secretário

JUCESP
27 ABR 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
208.896/22-3
SECRETARIA GERAL

JUCESP

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, conforme o Art. 6.º do Decreto nº 11.042/2003.
06 JUN 2023
GLÉTON SUZUKI ARAUJO
Escrevente
Vendo somente com uso autenticado

A.G.J.

D.R.C.

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - JUCESP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843123

(Handwritten signatures)

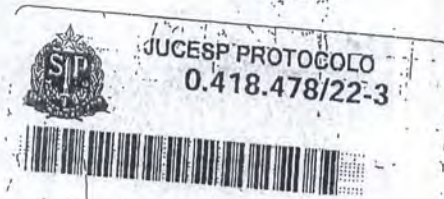
ANEXO I da Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.5.2022, às 16h Mapa Final de Votação

205

Deliberações em Pauta Ordinária		O N			P N		
		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2021	3.510.466.022	261.393	54.789.584			
2.	destinação do lucro líquido do exercício/2021	3.565.412.763	3.713	100.523			
3.	definição de 11 (onze) integrantes para compor o Conselho de Administração, para o mandato dos próximos 2 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024	3.563.972.723	1.443.753	100.522			
4.	eleição do Conselho de Administração						
4.a	Luiz Carlos Trabuco Cappi	3.453.462.920	111.634.519	419.559			
4.b	Carlos Alberto Rodrigues Guilherme	3.370.439.398	194.665.727	411.564			
4.c	Denise Aguiar Alvarez	3.374.580.511	190.522.429	414.059			
4.d	Milton Matsumoto	3.370.583.850	194.519.084	414.064			
4.e	Alexandre da Silva Glüher	3.368.754.612	196.348.328	414.059			
4.f	Maurício Machado de Minas	3.377.237.883	187.867.556	411.559			
4.g	Rubens Aguiar Alvarez	3.374.580.868	190.524.571	411.559			
4.h	Samuel Monteiro dos Santos Junior -Membro Independente	3.565.099.151	5.688	412.159			
4.i	Walter Luis Bernardes Albertoni - Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
	Paulo Roberto Simões da Cunha - Membro Independente	3.565.099.150	5.688	412.160			
4.k	Denise Pauli Pavarina - Membro Independente	3.379.594.752	185.510.087	412.159			
5.	eleição do Conselho Fiscal						
5.a	indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas Cristiana Pereira (Efetiva) Ava Cohn (Suplente)				2.032.217.141	99.655	83.203.499
5.b	indicados por Acionistas minoritários Ordinaristas Ivanyra Maura de Medeiros Correia (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	435.304.866	845.607	3.129.314.911			
5.c	indicados pelas Acionistas controladoras Domingos Aparecido Maia (Efetivo) José Maria Soares Nunes (Efetivo) Joaquim Caxias Romão (Efetivo) Frederico William Wolf (Suplente) Luiz Eduardo Nobre Borges (Suplente) Artur Padula Omuro (Suplente)	3.128.906.548	6	341.258.975			
6.	remuneração global e verba previdenciária, aos administradores, para o exercício de 2022	3.529.879.158	27.981.002	7.656.849			
7.	remuneração mensal, aos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2022	3.558.184.735	267.500	7.064.774			

TABELA DE NUÍAS USASCL
 AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original do nº 16.054.633
 06 JUN 2023
 GLEITON SOUZA ARAÚJO
 Escrevente
 Válido somente com o selo autêntico
 Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo - APEN-SP
 113472
 AUTENTICAÇÃO
 AU0676AG0843120

DUPLICATA
27 04 22



[Handwritten signature]

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
realizada cumulativamente em 10.3.2022

Data, Hora, Local: Em 10.3.2022, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 131 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2021, foram publicados em 10.2.2022, no jornal "Valor Econômico", páginas 1 a 25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 9, 10 e 11.2.2022, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 3, 10 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A15.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 8.2.2022, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2022, de acordo com o previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

[Circular stamp] A.C.J.

[Circular stamp] D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original. Lei nº 11.633/08
11 06 JUN 2023
GLEITON SOUZA ARRAUDA
Escritor

Colegio Notarial do Brasil
São Paulo - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843127

[Handwritten initials]

ATA
2022

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta extraordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

1. Cancelar as 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 17.493.900 ordinárias e 12.051.100 preferenciais, adquiridas por meio de programas de recompra, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.
2. Aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$83.100.000.000,00 para R\$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Esclareceu o senhor Secretário que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 8.2.2022, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 e da CVM.

A transcrição do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, modificado em decorrência das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II.**

3. Alterar parcialmente o Estatuto Social:
 - no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76;

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel
do documento original, conforme
Osasco em
|| 06 JUN 2023 ||
CLÉTON SOUZA
Escrever
Válido somente com o selo

A.C.J.

D.R.C.

Escritório Notarial
do Brasil
Associação Notarial
AVENSP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843128

DUCE: P
27 04 22

208

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 3.

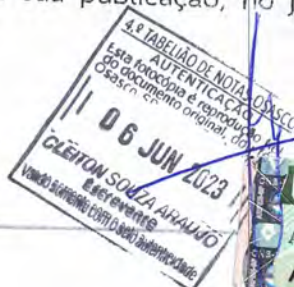
- na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente;
- no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco;
- a fim de criar o Título XIII e, conseqüentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários.

Em seguida, disse o senhor Secretário que as matérias aprovadas nos itens 1 e 2, além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma parcial do estatuto deliberada no item 3, somente entrarão em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, conforme mencionado no item 2, o Estatuto Social consolidado passou a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

4. Instituir o Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco destinado às sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Bradesco que se dediquem a modelos de negócio em desenvolvimento, presentes ou futuros, com elevado potencial de geração adicional de valor aos acionistas do Bradesco. Em suma, os diretores estatutários ou não estatutários e/ou empregados chave do Banco Bradesco e/ou suas sociedades controladas terão a oportunidade de investir recursos próprios na aquisição de participação societária nos Ativos de Geração Adicional de Valor e, com isso, participar da geração de valor a ser entregue aos acionistas do Bradesco ao longo do tempo.

Esclareceu o senhor Secretário que todas as características do programa constaram da proposta que a Sociedade divulgou ao mercado no dia 8 de fevereiro passado, razão pela qual foram dispensadas as suas transcrições.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a



A.C.J.

D.R.C.



Handwritten initials in blue ink.

ATA SUMÁRIA
27 04 22

209

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 5.

FUND, AEGON CUSTODY BV, AEGON CUSTODY BV RE MM EMERGING MARKETS FUND, AGF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AGF EMERGING MARKETS FUND, AGF INVESTMENTS INC, AGFIQ EMERGING MARKETS EQUITY ETF, ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, ALLIANCE TRUST PLC, ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE, AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETF, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD, AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F, AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUND, INC- NON-U.S.I.V.FUND, AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC., AMF PENSIONSFOERSAKRING AB, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND A SUB-FUND OF A. FUNDS TRU, ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF A, ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND, ARIZONA PSPRS TRUST, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF, AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, AVIVA INVESTORS, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AWARE SUPER PTY LTD, AXA IM SUSTAINABLE EQUITY FUND, AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST, BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BBH GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FU, BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND, BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS, BETASHARES GLOBAL BANKS ETF - CURRENCY HEDGED, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS, BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC, BLACKROCK ASSET MANAGER LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GA D. E. FUND OF M. ACCOUNT SERIES, BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER FD, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR SER FDS, INC, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND, BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST), BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND, BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL DYNAMIC EQUITY FUND, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND, BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia e reprodução fiel
do documento original, dou fé
em 06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial
do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843130

A.C.I.

D.R.C.

Handwritten initials

00000
27 04 22

310

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 6.

GLOBAL E F, BLAKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC, BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA, BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND, BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM, BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CALVERT EMERGING MARKETS, ADVANCEMENT FUND, CARESUPER, CATHAY LIFE INSURANCE CO. LTD, CCL Q 130/30 FUND II, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL EQUITY FUND, CDN ACWI ALPHA TILTS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND, CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD, CHEVRON UK PENSION PLAN, CHUNGHWA POST CO, LTD, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISF WOR EQU IND FD, CITITRUST LTD AND POLICE PENSION PLAN, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, CLARITAS LONG SHORT MASTER FI MULTIMERCADO, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, CMLA EMERGING MARKETS FUND, CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 10, COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50, COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR, COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3, COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22, COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN, CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO BRAZIL EQUITY ACTIVE MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING, EQUITY FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: SMTB D. M. C. FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD.

©A.C.J.

©D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia e reprodução
do documento original, dou
osasco sp

06 JUN 2023

CLÉITON SOUZA ARAÚJO
Escrivente

Colégio Notarial
do Brasil
Sociedade de Direito
20077598

113472
AUTENTICAÇÃO

AU0676AG0843136



Handwritten initials

DUPLICATA
27 04 20

211
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

7.

E. E. M. F., CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, CUSTODY.B.O.J.,L.S.E.C.D.Y.EQUITY MOTHER FUND, DANSKE INVEST SICAV, DEKA INVESTMENT GMBH FOR ELB-FUNDMASTER 1, DELA DEPOSITARY ASSET MANAGEMENT B.V., DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW CO2 INDEX ETF, DESJARDINS RI EMERGING MARKETS MULTIFACTOR - LOW C, DESJARDINS RI GLOBAL MULTIFACTOR - FOSSIL FUEL RES, DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL, DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DUPONT PENSION TRUST, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDOS KG-PENSIONEN, DWS INVEST (IE) ICAV, DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND, DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES, DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND, EASTSPRING INVESTMENTS, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD, EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND, EATON VANCE MANAGEMENT, EM BRAZIL TRADING 2 LLC, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B, EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND, EMERGING MARKETS EQUITY CORPORATE CLASS, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY POOL, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS GREAT CONSUMER FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO, EUROPEAN CENTRAL BANK, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, EXELON GENERATION COMP, LLC TAX, QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND, FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY, FUND, LP, FIDEICOMISO FAE, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO, INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY COVINGTON TRUST: FIDELITY TARGETED EMERGING MARKETS FACTOR ETF, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY INSTITUTIONAL, FIDELITY GLOBAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INSTITUTIONAL FD FID EMERGING MARKETS FD, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND, FIDELITY

A.C.J.

D.R.C.

[Handwritten signature]

4.º TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este documento e reprodução
de documento original
06 JUN 2023
CLÉYTON SOUZA ARAUJO
Escritor
Valido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Doce de Leite
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843136

BRUNO
2022

212

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 8.

INTERNATIONAL EQUITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY INTERNATIONAL VALUE FUND, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN, FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND, FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST, FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU, FIRST TRUST BRAZIL ALPHADAX FUND, FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADAX FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FORBES REINSURANCE COMPANY LTD, FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST, FORSTA AP-FONDEN, FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND, FRANKLIN EMERGING MARKETS CORE EQUITY FUND, FRANKLIN FUND ALLOCATOR SERIES - FRANKLIN EMERGING, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST -FRANKLIN LIBERTYQ GLOBAL E ETF, FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS, FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, GAM MULTISTOCK, GAM STAR FUND PLC, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GENESIS EMERGING MARKETS FUND LIMITED, GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL ALPHA TILTS FUND A, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S, GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND, GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GMO C FD MASTER P, A SERIES OF GMO OFFSHORE MASTER P V LTD, GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND, GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC, GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST, GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON

A.C.J.

D.R.C.

(Handwritten initials)

4ª FABELIAÇÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia e reprodução fiel do documento original.
06 JUN
CLEITON SOUZA ARA
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843137



ATA SUMÁRIA

213
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 9.

BEHALF OF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F, GOLDMAN SACHS TRUST II - MULTI-MANAGER INTERNATIONAL E FUND, GOLDMAN SACHS UK RETIREMENT PLAN, GQG PARTNERS EMERGING MARKET EQUITY FUND - GQG GLOBAL UCITS, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND (AUSTRALIA), GQG PARTNERS EMERGING MARKETS EQUITY FUND-GQG PARTNERS S LLC, GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND, GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED, HARTFORD SCHRODERS DIVERSIFIED EMERGING MARKETS FU, HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO, HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND, HEXAVEST SYSTEMATIC ESG EMERGING MARKETS EQUITY FU, HIGHSTREET GLOBAL EQUITY FUND, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND, IBBOTSON INTERNATIONAL BONDS CORE (HEDGED) TRUST, IBM 401(K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR, INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC, INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF, INVESCO FUNDS, INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK), INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U, INVESCO MSCI EMERGING MARKETS ESG UNIVERSAL SCREEN, INVESCO OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND, INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF, INVESCO RAFI FUNDAMENTAL GLOBAL INDEX TRUST, INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST, INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST, EMERGING MARKETS AKTIER K, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL, INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST, IRISH LIFE ASSURANCE PLC, ISHARES (DE) I, INVESTMENTAKTIEGESELLSCHAFT MIT TG, ISHARES CORE MSCI EMERGING

A.C.J.

D.R.C.

ATA TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel do documento original. Data: 06 JUN 2023

11 06 JUN 2023
CLÉTON SOUZA ARAUJO
Escrivão

Colégio Notarial do Brasil - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843134

[Handwritten signature]

ATA
SUMÁRIA

214
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 10.

MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI ETF, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, ITAÚ FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND, JANA MULTI-MANAGER GLOBAL SHARE TRUST, JEFFREY LLC, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, JNL MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JNL/BLACKROCK GLOBAL, ALLOCATION FUND, JNL/FRANKLIN TEMPLETON GROWTH ALLOCATION FUND, JNL/GQG EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-ASSET ABSOLUTE RETURN FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JPMORGAN EMERGING MARKETS EQUITY CORE ETF, KAISER FOUNDATION HOSPITALS, KAISER PERMANENTE GROUP TRUST, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III, KAPITALFORENINGEN LD, SMART BETA-MANDAT, KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3, KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E, LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB, LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF, LAY E RETIREMENT PLAN OF THE ARCHDIOCESE OF PHILADELPHIA, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LAZARD EMERGING MARKETS EQUITY BLEND PORTFOLIO, LAZARD INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY PORTFOLIO, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD CLIMATE CHANGE EQUITY FACTORS INDEX FUND, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED, LEGAL GENERAL CCF, LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL ICAV, LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC,

ATA TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia e reprodução do documento original.
06 JUN 2023
CLEITON-SOUZA-AVALIÃO
Escrivente
Válido somente com o selo de autenticidade

A.C.J.

D.R.C.

Colégio Notarial do Brasil
Tabela de Preços
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843141

[Handwritten initials]

JUL 27 04 20

215

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

LGIASUPER TRUSTEE, LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI, LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND, LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, LVIP BLACKROCK ADVANTAGE ALLOCATION FUND, LVIP BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MASSMUTUAL PREMIER STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MASSMUTUAL SELECT BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND, MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MERCER EMERGING MARKETS FUND, MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND, MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL, MERCER QIF FUND PLC, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1, MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7), MG INVESTMENT FUNDS (7) - MG EMERGING MARKETS MO, MGI FUNDS PLC, MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MICHIGAN CATHOLIC CONFERENCE MASTER PENSION TRUST, MINeworkers' PENSION SCHEME, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO, MIRAE ASSET GEM GREAT CONSUMER EQUITY FUND, MIRAE ASSET GLOBAL DISCOVERY FUND, MML STRATEGIC EMERGING MARKETS FUND, MOBIUS LIFE LIMITED, MOMENTUM GLOBAL FUNDS, MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO, NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST, NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JÁ, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS, NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES, LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST, NAVARRO 1 FUND LLC, NEW AIRWAYS PENSION SCHEME, NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION, NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NFS LIMITED, NGS SUPER, NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND, NISSAY UCITS FUNDS - NISSAY GLOBAL EMERGING EQUITY, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET, NN (L) FIRST CLASS MULTI ASSET PREMIUM, NON-US EQUITY MANAGERS PORTFOLIO 4 OFFSHORE MASTER L.P., NON-US EQUITY MANAGERS: PORTFOLIO 1 SERIES, NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND, NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND,

3.º TABELÃO DE AÓIAS OSASCC
Esta AUTENTICAÇÃO
do documento é válida em relação ao
original de 2023/06/06
06 JUN 2023
CLÉTON SUZUCA ARAÚJO
Diretor de Registro
Validar documento com o selo autenticidade



(Handwritten signatures)

BRASCO
27 04 22

216
200

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 12.

NORDEA 1- ALPHA 15 MA FUND, NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND, NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND, NORDEA 2 SICAV, NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND, NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND, NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD, NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND, NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL, NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL, NORDEA STABIL, NORGE BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NOVA SCOTIA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATION FUND, NOVA SCOTIA TEACHERS' PENSION FUND, NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS, NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING, NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L, NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND, NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND, OFI INVEST, ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL, OREGON PUBLIC EMPLOYEES, RETIREMENT SYSTEM, PAÇE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC, MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PANAGORA GROUP TRUST, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TMEMC FUND, LP, PENSIONDANMARK PENSIONSFORSIKRINGSAKTIESELSKAB, PEOPLE S BANK OF CHINA, PERTERRA EMERGING MARKETS FUND, L.P., PF EMERGING MARKETS FUND, PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN, PICTET - EMERGING MARKETS INDEX, PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND, PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC, PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS, PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP, POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED, POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST, PRESCIENT GLOBAL FUNDS PLC, PRINCIPAL FINANCIAL SERVICES, INC, PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND, PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS, PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN, PUBLIC

C.A.C.J.

C.D.R.C.

4.º TABELÃO DE N.º DO BRASCO
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel
do documento original, dou fé.
11 JUN 2023
CLÉTON SULLA ARAÚJO
Escrivente

Colégio Notarial do Brasil
Registral - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843143

200

27 04 22

214

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 13.

EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND, QIC LISTED EQUITIES FUND, QP INVESTIMENTOS LLC, QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, QSUPER, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA), RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF, RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF, RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY, RELIANCE TRUST INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES TWELVE, RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL, RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUSSELL INVESTMENT COMPANY, RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL, RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS T OF THE R M-A F E FUND, RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F, RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND, RUSSELL TR COMPANY COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S., RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED, RWC FUNDS - RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND, RWC LATIN AMERICA EQUITY FUND, SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER EMERGING MARKETS FUND SUSTAINABLE FUND, SCHRODER GEP GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN, SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED, SCHRODER QEP EMERGING MARKETS MULTI-CAP EQUITY TRU, SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND, SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC - INT, SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND, SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND, SEGALL BRYANT

C.A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS DAS O.S.A.S.C.

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original.

06 JUN 2022

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - FNPZ-SP

113472

AUTENTICACAO

AU0676AG0843144

QR Code

Handwritten signature

JUN 27 04 22

218
[Handwritten signature]

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 14.

HAMILL EMERGING MARKETS FUND, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC - THE SEI FACTOR ALLOCA, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS, SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND, SIGNATURE EMERGING MARKETS CORPORATE CLASS, SIGNATURE EMERGING MARKETS FUND, SIGNATURE GLOBAL DIVIDEND FUND, SIT DEVELOPING MKTS GROWTH FUND, SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV, SOCIAL INSURANCE ORGANIZATION, SONOMA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATIO, SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL, SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET, SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND, SPDR SP EMERGING MARKETS ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHIP ACS - FP BRUNEL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED, STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD, STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II, STANLIB FUNDS LIMITED, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A L S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND, STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC., STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS ING, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER, STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), STICHTING PGGM DEPOSITARY,

A.C.J.

D.R.C.

4.F. TABELÃO DE NOTAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução do documento original, dor
Osasco
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
escrevente
Válido somente com o Selo Autenticador
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843104

[Handwritten mark]

JUN 27 04 22

219

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 15.

STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS, SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, SUNSUPER SUPERANNUATION FUND, SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY PO, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST, T. ROWE PRICE QM GLOBAL EQUITY FUND, T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA, THE ARCHDIOCESE OF HARTFORD INVESTMENT TRUST, THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE CHASE MAN BK AS TR OF DELTA MASTER FD, THE COMMONWEALTH FUND, THE DELTA PILOTS DISABILITY AND SURVIVORSHIP TRUST, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST, THE HARTFORD ROMAN CATHOLIC DIOCESAN CORPORATION RPMT, THE INCUBATION FUND, LTD., THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD, THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045836, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE: INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND, THE PENSIONS TRUST, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, THE STATE TEACHERS

A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original, do qual foi tirada.
06 JUN 2023
CLEITON SOUZA ARAUJO
Escrevente
Válido somente com o selo autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Associação Brasileira de Notários (ABRNOT)
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843103

(Handwritten initials)



Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

. 16.

RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND, THE TEXAS EDUCATION AGENCY, THE TRUSTEES OF SAINT PATRICK S CATHEDRAL IN THE CITY O, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC - LATIN AMERICA, THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND, TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD, TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TM RWC GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, TRPH CORPORATION, UI-E - J P MORGAN S/A DTVM, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST, VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY, INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJÉ FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VGV POOLFONDS EME II, VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS ALLIANZGI GLOBAL DYNAMIC ALLOCATION FUND, VONTOBEL FUND, VONTOBEL FUND II - MTX SUSTAINABLE EMERGING MARKET, VONTOBEL GLOBAL EQUITY SOCIALLY SCREENED FUND, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND, WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC, WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV, WELLINGTON TRUST COMPANY N.A., WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL



4.º TABELÃO DE NOTAS OKASCO
AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original.
 06 JUN 2023
 CLETON SOUZA ARAUJO
 Escrevente
 Valido somente com o Selo Autenticado de

Colégio Notarial do Brasil - APENSP
 113472
AUTENTICAÇÃO
 A U 0676AG0843105

27 04 22



Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 17.

ASSOCIATION MUL, WELLS FARGO (LUX) WORLDWIDE FUND, WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR, WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO, WEST YORKSHIRE PENSION FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS EFFICIENT CORE FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS ESG FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE EMERGING MARKETS MULTIFACTOR FUND, WISDOMTREE GLOBAL HIGH DIVIDEND FUND, WISDOMTREE ISSUER ICAV, WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75, WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

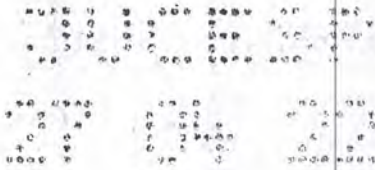
Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: BB ACOES ALOCAÇÃO FIA, BB AÇÕES EQUIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO, BB ACOES GOVERNANÇA FI, BB BNC ACOES NOSSA CAIXA NOSSO CLUBE DE INVESTIMENTO, BB CAP AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB CAP IBOVESPA INDEXADO FIA, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BB JAQG FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO LP, BB MAR AZUL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB MONTANHA MÁGICA FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP, BB NICTHEROY FI MM LP CP INVESTIMENTO NO EXTERIOR, BB ONDINA II ACOES FI - BDR NIVEL I, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, BB PREVIDÊNCIA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, BB TOP ACOES ASG BRASIL FIA, BB TOP ACOES DIVIDENDOS FIA, BB TOP ACOES DUAL STRATEGY FI, BB TOP ACOES IBOVESPA ATIVO FI, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES IBRX INDEXADO FI, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, BB TOP AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI, BB TOP ACOES TOTAL RETURN FI, BB TOP AÇÕES VALOR FUNDO DE INV EM AÇÕES, BB TOP ARBITRAGEM ALAVANCADO FI MULTIMERC LP, BB TOP MULTIMERCADO ASG FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO, BB VESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, BRASILPREV TOP ACOES DIVIDENDOS FI, BRASILPREV TOP ASG BRASIL FIA, BRASILPREV TOP MULTIMERCADO ME FUNDO DE INVESTIMENTO CP, BRASILPREV TOP RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRASILPREV TOP VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, todos representados por seu procurador, senhor André Preto Magri; BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO, BRADESCO F.I.A SELECTION, BRADESCO FIA BRADESCO, BRADESCO FIA DIVIDENDOS,

A.G.J.

D.R.C.



Handwritten signature in blue ink.



222

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 18.

BRADESCO FIA EQUITIES, BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS, BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO, BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO, BRADESCO FIA KOELKAST, BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA, BRADESCO FIA SELEÇÃO, BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXT ALMA 555, BRADESCO FIM IE BGM, BRADESCO FIM LONG BIASED, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VANITY, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES MID SMALL CAPS, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE, BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA, BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM F.I.A IBRX-50, BRAM F.F. ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO), BRAM FIA IBOVESPA, BRAM FIA IBOVESPA ATIVO, BRAM FIA IBRX ATIVO, BRAM FIA LONG ONLY, BRAM FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CRESCIMENTO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO, BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX, ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, FIA ARUBA, FIA IBOVESPA 157, FIA IE LAYANNA, FIA MEAÍPE IBX ATIVO, TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC, ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED INCOME FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - EMERGING MARKETS SUSTAINABLE DEVELOPMENT EQUITY FUND, ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, AMUNDI ESG GLOBAL LOW CARBON FUND, AMUNDI FUNDS, AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CONTI INTERNACIONAL, CPR INVEST, GEMEQUITY, GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND, IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IDIV FUNDO DE INDICE, IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, IT NOW ISE FUNDO DE INDICE, IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE, ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI, ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ CAIXA ACOES FI, ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA ACOES FI, ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA, ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI, ITAÚ INDEX ACOES IBRX FI, ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA, LCL ACTIONS EMERGENTS, PREDIQUANT A3, STICHTING PENSIOENFONDS SABIC, todos representados por seu procurador, senhor Christiano Marques de Godoy; MUFG BANK, LTD., representado por sua procuradora, senhora Elisangela Oliboni;

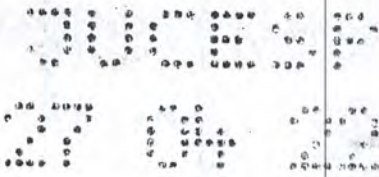
A.C.J.

D.R.C.

4.º TABELÃO DE NOTAS - BRASCO
 AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia e reprodução do documento original, do(s) ass(s)ado(s) em 06 JUN 2023
 CLÉITON SOUZA ARAÚJO
 Escrevente
 Valido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
 Associação Brasileira de Notários e Escrivães
 113472
 AUTENTICAÇÃO
 AU0676AG0843112

Handwritten signatures and initials.



223

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada cumulativamente em 10.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 19.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, representada por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; LUIZ ALVES DOS SANTOS, SÍLVIO JOSÉ RICARDO RANGEL, CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPAÇÕES, FUNDAÇÃO BRADESCO, NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPAÇÕES S.A., todas representadas por seu procurador, senhor Aires Donizete Coelho e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo THE BANK OF NEW YORK MELLON, esse pelo senhor José Donizetti de Oliveira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por Antonio José da Barbara em 2022/04/14 23:48:45 GMT

Antonio José da Barbara
Secretário

JUCESP
27 ABR 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESARIN SECRETÁRIA GERAL

208.179/22-7

JUCESP

4.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução do documento original, do Osasco

06 JUN 2023

GLEITON SOUZA ARAUJO
Estevevente

Valido somente com o selo autenticado

Colégio Notarial do Brasil
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843110

A.C.J.

D.R.C.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

224

Mapa Final de Votação

Deliberações em Pauta Extraordinária		O N		
		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1	cancelamento das 29.545.000 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.310.518	3.113	100.523
2	aumento do capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$83.100.000.000,00 para R\$87.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 968.953.456 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 485.308.534 ordinárias e 483.644.922 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social	3.564.265.808	47.834	100.523
3	alteração parcial do Estatuto Social, no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
4	alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "a" do Artigo 24, adaptando-os aos termos da Lei nº 6.404/76	3.564.274.933	4.198	135.023
5	alteração parcial do Estatuto Social, na alínea "e" do Artigo 9º, aprimorando a governança nas operações de aquisição e alienação de participação societária ou de bens integrantes do Ativo não Circulante, que envolvam a Sociedade e suas empresas controladas direta ou indiretamente	3.564.274.928	4.203	135.023
6	alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 22, conferindo a possibilidade de constituição de Comitês de Remuneração em outras sociedades integrantes da Organização Bradesco	3.564.965.396	3.192	445.566
7	alteração parcial do Estatuto Social, a fim de criar o Título XIII e, consequentemente, o Artigo 29 e seu Parágrafo Único, visando a instituir a possibilidade de celebração de contratos de indenidade em favor de administradores e outros beneficiários	3.318.208.543	242.986.751	3.218.861
8	instituição do Programa de Geração Adicional de Valor da Organização Bradesco	3.318.202.069	244.876.086	1.336.000

4.º TABELÃO DE NOMAS OSASCO
AUTENTICAÇÃO
 Esta fotocópia é reprodução do documento original, válido neste Brasil.
06 JUN 2023
GLÉITON SOUZA ARAÚJO
 Escrevente
 Válido somente com o selo de autenticidade
 Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - SP
113472
AUTENTICAÇÃO
AU0676AG0843117

225



Mapa Final de Votação

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada conjuntamente em 10.3.2022... Data: Hora, Local: em 10.3.2022, às 18h, de modo eletrônico digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 21-V da Instrução CVM nº 483/2009...

Ordinária realizada conjuntamente em 10.3.2022... (continuação do texto da ata)

Mapa Final de Votação table with columns: Descrição do Evento, Q, Q (Abstenção), Q (Voto em Branco). Rows include: 1) Cancelamento de 28.543.000 ações nominativas-ascritas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria...

Anexo II - Breve Resumo

Título I - Da Organização, Direção e Sede: Artigo 1º) Da Organização - A Companhia aberta, doravante denominada Bradesco S.A., tem sede no endereço: Rua do Café, nº 131, bairro de São Paulo, Estado de São Paulo... Título II - Do Conselho de Administração: Artigo 2º) Do Conselho de Administração - O Conselho de Administração da Companhia é composto por 12 (doze) membros...

BBDC, LATIBEX, ISEB3, abrad, CDP, ITAGB3, ibri, BBD, NYSE. Includes logos and contact information for the company's stock exchange listings.



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.748.890/01-18 - NIRE 35.308.927-15 - Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada com o objetivo de aprovar o balanço de 2021 e a remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2022.

Deliberação em Parecer Ordinária: Observado o Ordeno de Dia, constatado o quórum legal, foram tomadas as seguintes deliberações: 1. aprovar integralmente as contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social...

Anexo I de Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 16.3.2022, às 16h

Mapa Final de Votação

Table with columns: Ordem do Dia, A favor, Contra, Abstenção, A favor, Contra, Abstenção. Contains 7 items related to the 2021 financial statements and board remuneration.



UPPG logo and text: AVISO DE LICITAÇÃO - Refilização. Publicado neste jornal em 14/07/2022.

Assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888. Valor logo.

INFORMAÇÃO TEM EM TODO LUGAR. INFORMAÇÃO DE VALOR, SÓ A GENTE TEM. Valor logo and QR code for document authentication.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

224
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2023** às **15:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

228



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria dos Negócios da Fazenda

FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIARIO

Inscrição: 0000015383 - 4

Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02

Nome ou Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**

Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/N\$ PREDIO NOVO - 3\$ ANDAR

Cep: 06029-900

Bairro: VL YARA

Cidade: OSASCO

UF: SP

Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS

CGC/CPF: **60746948000112**

Emissão: 26/01/2004

Início: 10/03/1943

Assinatura: *Carolina Maria de Mello e Silva*
Carolina Maria de Mello e Silva

EM BRANCO

A STARFIM DE NOTAS-OSASCO
Autenticado
Esta fotocópia e reprodução fiel
do documento original, da Prefeitura
Osasco SP. Data: 4/17/2023

17 ABR 2023

Angela Pereira Nunes
Escriturante

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - AN/SP

113472
AUTENTICACAO

AU0676AG0817699

(Handwritten marks)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

229

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:15 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **AFD4.DE88.467E.D7C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

230
[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE: 000000000000
Situação: Inscrito / Garantia SEGURO GARANTIA
CDA
1 341 760.577.1 341 760.677.1 341 760.709.1 341 760.900.1 341 761.043.1 341.761.154.1 341 761.254

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1 288 916 885.1 288 916 896.1 288 916 920.1 288 916 930

Relativos a: Multa Iocsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1 152 659 898.1 239 273 933.1 239 273 988.1 273 099 245.1 274 749 230

Relativos a: Multa Iocsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0227-87 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1 259 247 251

Relativos a: Multa Iocsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0379-70 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1 259 395 683

Relativos a: Multa Iocsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/1270-23 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1 339 739 570

Local de emissão	Responsável
PGE	

CRDA nº 43784726	Folha 1 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21 16 47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 07/02/2023 às 21:25:42.
Documento Nº 64558917-7272 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=64558917-7272>



PGEDC202302853A

231



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 319 228 909

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0200-67 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 342 859 519

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746 948/0475-00 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 319 617 281

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/2170-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 290 349 862

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/3335-10 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 239 591 566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1 009 392 355

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia SEGURO GARANTIA
CDA
1 253 861 266, 1 269 729 818, 1 297 485 461, 1 293 324 077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60 746 948/0001-12 IE:

Local de emissão	Responsável
PGE	
GRDA n° 43784720	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 07/02/2023 21:16:47 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



PGEDC.02202893A





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

238



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/00789

Nome: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12 Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA YARA, OSASCO - SP. CEP: 06029-900 Situação Cadastral: Ativo Posto Fiscal de vinculação: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO	
CERTIFICO QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO CONSTA INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PELO CNPJ SUPRA, E QUE INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS. OBS: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS, IPVA, ITB I-CAUSA MORTIS E DOAÇÕES/ITCMD E TAXAS.	
Finalidade: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS	
Avisos: 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima; 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio. 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente. 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).	
Local: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO	Data: 10 de fevereiro de 2023.
Responsável:	

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 10/02/2023 às 15:31:22 e MARIO FIASCHI - 13/02/2023 às 09:07:18.
Documento Nº: 64903179-2573 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64903179-2573>



SFPCER212300789A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

233

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/05/2023 08:46:25

Código de controle da certidão: 625c9405-fef2-48bb-9d08-9f6271e3cbd9

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

234
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 007749/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL .. : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 3 de Março de 2023

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 30/08/2023

Código de Controle da Certidão: B1E5.4656.C139

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)235
**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 23/05/2023 a 21/06/2023

Certificação Número: 2023052317461788467432

Informação obtida em 24/05/2023 13:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

236
Ely

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão n°: 15010225/2023

Expedição: 12/04/2023, às 08:55:53

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.746.948/0001-12**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0000310-27.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0001439-96.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ITAPERUNA)

0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001713-78.2014.5.02.0053 - TRT 02ª Região ** (53ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)

0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)

0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0010197-98.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000022-08.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO241

TEIXEIRA DE FREITAS)
0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)
0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)
0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)
0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)
0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)
0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)
0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)
0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)
0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)
0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)
0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)
0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)
0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)
0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO2024

0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)

0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)

0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0010122-18.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)

0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)

0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001653-09.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001654-91.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)

0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)

0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:


- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 14:50:16 do dia 5/6/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: DlxZcFfIDVLpV7ZEmS

Certidão emitida gratuitamente.

	Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"	[CERTAUD005]
---	---	--------------

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	05/06/2023 14:50:16
Código de validação	DlxkZcFfiIDVLPv7ZEmS
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Governo

Secretaria Executiva de Fiscalização Licenciamento e Empreendedorismo

245

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2023

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 12/01/2023	Nº Processo 0/0
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
NAE Principal 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 342216	Validade do AVCB/CLCB 05/02/2023	Área do AVCB/CLCB 11220,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2024

Data da Emissão: 31/01/2023

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE SERVIÇO CONFORME ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ATRAVÉS DO CNPJ - CNAE INCLUSÃO DOS CÓDIGOS 15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.11,15.12,15.13,15.14,15.15,15.16,15.17 E 15.18 REFERENTE AO CNAE 64.22-1/00 - ALIQUOTA 2% - E CÓDIGOS 17.02,17.03 E 17.12 REFERENTE AO CNAE 82.11-3/00 - ALIQUOTA 2% - AUTO LANÇADO - PERMANECEM OS CÓDIGOS 15.09 E 15.10 - INCLUSÃO DO CNAE 82.11-3/00 - CMC ALTERADO ANEXO AO P.A 751/2020

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ÓRGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO. FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



18/05/2023

0066243795

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1716787

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO SA, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:

0066243795





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

244
[Handwritten signature]

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.746.948/0001-12**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabela de Notas, Tabela de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE OSASCO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida João Batista - nº 239 - 6097100
 - Responsável: CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Praça Padroeira do Brasil - nº 231 - 6010090
 - Responsável: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Dona Primitiva Vianco - nº 886 - 6016008
 - Responsável: DINARTE DE OLIVEIRA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Cônego Afonso - nº 101 - 6010080
 - Responsável: ELZA DE FARIA RODRIGUES
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antonio - nº 2153 - 3º Andar - 6083215
 - Responsável: YRECE SAMPAIO TRENCH
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antônio - nº 1986 - 6083200
 - Responsável: LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA - nº 492 - SALA 3001 ANEXO TORRE 2 30 PAV

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

BANCO BRADESCO SA
CNPJ 60.746.948/0001-12

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 08 de Maio de 2023



ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste

Banco Bradesco S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus s/n, Vila Yara, Osasco, SP – CEP 06029-900

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

249
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ao

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI

Ref. CREDENCIAMENTO 002/2023

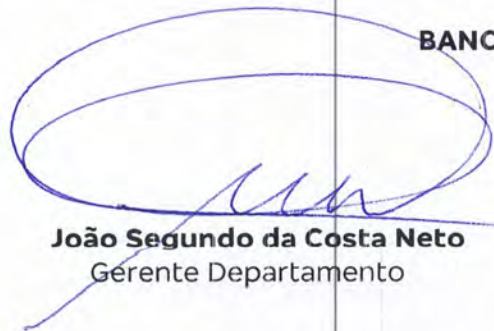
Objeto: Recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços afins.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A instituição financeira **Banco Bradesco S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, S/N, bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, por intermédio de seus representantes legais o Sr. **João Segundo da Costa Neto**, Gerente Departamento Poder Público, casado, brasileiro, portador do RG nº 60.121.615 - SSP/SP e CPF nº 241.341.983-72 e a Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para recebimento das contas de água, esgotos e outros serviços, expedidos e distribuídos aos contribuintes pelo SAEMI, desde já concordando e aderindo à remuneração de **R\$1,99 (um real e noventa e nove centavos)** por recebimento efetuado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

BANCO BRADESCO S.A.
João Segundo da Costa Neto
Gerente Departamento
Jorge Luis Cardouzo
Gerente Poder Publico

bradesco

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE ADESÃO
SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste
Banco Bradesco S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12
Cidade de Deus s/n, Vila Yara, Osasco, SP – CEP 06029-900

EA

251
200

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, e poderá criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento em outros locais do País e no exterior.

Art. 3º A CEF é instituição integrante do sistema financeiro nacional e auxiliar da execução da política de crédito do Governo federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 4º A administração da CEF respeitará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os seguintes preceitos:

- I - programação e coordenação de suas atividades, em todos os níveis administrativos;
- II - desconcentração da autoridade executiva para assegurar maior eficiência e agilidade às atividades-fim, com descentralização e desburocratização dos serviços e operações;
- III - racionalização dos gastos administrativos;
- IV - simplificação de sua estrutura, evitando o excesso de níveis hierárquicos;
- V - incentivo ao aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços;
- VI - aplicação de regras de governança corporativa e dos princípios de responsabilidade social empresarial; e
- VII - administração de negócios direcionada pelo gerenciamento de risco.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A CEF tem por objetivos:

I - receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

II - prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas;

III - administrar, com exclusividade, os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV - exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V - prestar serviços delegados pelo Governo federal e prestar serviços, mediante convênio, com outras entidades ou empresas, observada sua estrutura e natureza de instituição financeira;

VI - realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VII - efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;

VIII - realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

IX - realizar operações de câmbio;



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

Parágrafo único. A modificação do capital social será realizada mediante aprovação da Assembleia Geral, após deliberação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 53, vedada a capitalização de lucro.

CAPÍTULO III – A

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º-A A Assembleia Geral constituída pelo controlador único da CEF, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e deste Estatuto.

Art. 7º-B A Assembleia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pelo acionista único.

Art. 7º-C Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da CEF ou pelo substituto que este vier a designar.

Art. 7º-D Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

Parágrafo único. As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas de forma sumária, nos casos previstos na Lei nº 6.404/76.

Art. 7º-E A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano na forma da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da empresa exigirem, observados os aspectos legais relativos às convocações e deliberações.

Art. 7º-F A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I - alteração do capital social e do estatuto social;
- II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação;
- III - fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria;
- IV - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e das reservas e distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- V - autorização para a CEF mover ação de responsabilidade civil contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- VI - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da CEF;
- VII - emissão de quaisquer outros títulos no País ou no exterior;
- VIII - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- IX - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; e
- X - outros assuntos que forem propostos pelos Conselhos de Administração e/ou Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Das Normas Comuns

Órgãos da Administração

Art. 8º A CEF terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários de administração:

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e do Diretor Jurídico e dos Diretores Executivos;
- IV - os que estiverem em mora com a CEF ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a CEF ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, e os que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;
- VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com trânsito em julgado, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;
- VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;
- VIII - os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os da CEF; e
- IX - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art. 11. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 9º e das vedações e impedimentos previstos no art. 10, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por no mínimo dois anos;

b) cargos gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; ou

c) cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública, por no mínimo dois anos.

§ 1º Sem prejuízo das condições estabelecidas no **caput** do art. 9º, não se aplicam:

I - os incisos I e II do **caput** aos ex-administradores que tenham exercido cargos de direção em instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito; e

II - o inciso II do **caput** ao conselheiro representante dos empregados.

§ 2º O exercício do cargo de Diretor Jurídico é privativo de empregado ocupante do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, que poderá ser comprovada por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 3º O exercício do cargo de Diretor-Executivo é privativo de empregado do quadro permanente da CEF que detenha capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo e tenha exercido, nos últimos cinco anos, funções enquadradas nos três últimos níveis do quadro de funções gratificadas da CEF, observados os requisitos e impedimentos previstos nos arts. 9º e 10 e em legislação pertinente.

§ 4º Aplicam-se ainda aos Diretores Executivos as condições previstas no art. 11.

ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF



I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores há trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, por Vice-Presidente designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Vice-Presidentes da CEF, inclusive os das áreas segregadas, serão substituídos por empregado ocupante do cargo de Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Vice-Presidente substituído.

§ 3º Os Diretores Executivos serão substituídos por empregado de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Diretor substituído.

§ 4º A indicação do substituto dos Vice-Presidentes ocorrerá:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, por indicação do Presidente da CEF;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por nomeação como interino, na forma da lei, pelo Conselho de Administração; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Vice-Presidente, por designação pelo Presidente da CEF e homologação pelo Conselho de Administração.

§ 5º A indicação do substituto dos Diretores Executivos ocorrerá:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 6º O Diretor Jurídico será substituído por empregado ocupante do cargo permanente de advogado da CEF de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor Jurídico, sendo:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da CEF; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 7º É assegurado ao Presidente, aos Vice-Presidentes, aos Diretores Executivos e ao Diretor Jurídico o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração é o órgão de orientação geral dos negócios da CEF, responsável por definir diretrizes e objetivos empresariais e por monitorar e avaliar os resultados da CEF.

Composição

Art. 17. O Conselho de Administração será composto por sete conselheiros, como segue:

I - quatro conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre eles o Presidente do Conselho e seu substituto;

II - o Presidente da CEF, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- VII - autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão desses contratos;
- VIII - aconselhar o Presidente da CEF nas questões sobre linhas gerais orientadoras da atuação da Empresa;
- IX - fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da CEF, e acompanhar e fiscalizar a gestão do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores Executivos e do Diretor Jurídico;
- X - deliberar sobre:
- a) alterações estatutárias;
 - b) o seu Regimento Interno;
 - c) o Regimento Interno da Presidência, se necessário, do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e da Comissão e Comitês Estatutários;
 - d) os relatórios das auditorias interna, externa, integrada e do Comitê de Auditoria, e avaliar o nível de atendimento às suas recomendações;
 - e) a proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômico-financeira do Governo federal;
 - f) as demonstrações financeiras da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operados;
 - g) o regulamento de licitações;
 - h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas;
 - i) propostas de implementação de medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas pela Ouvidoria;
 - j) a convocação da Assembleia Geral; e
 - l) a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais".
- XI - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à decisão da Assembleia Geral, por proposta apresentada pelo Presidente da CEF:
- a) prestação de contas anual, segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;
 - b) alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
 - c) cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;
 - d) permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;
 - e) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
 - f) modificação do capital da CEF;
 - g) atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no art. 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

§ 3º O Conselho de Administração é responsável pelas informações divulgadas no relatório anual sobre a estrutura de gerenciamento de risco e de gerenciamento de capital da CEF.

§ 4º O Conselho de Administração é responsável pela política de remuneração de administradores e deverá supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da política.

Funcionamento

Art. 19. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes.

§ 2º O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, e as deliberações serão registradas em ata.

§ 3º O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

§ 4º Ao menos uma vez por ano será realizada sessão executiva, sem a presença do Presidente da CEF, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – Raint.

Seção III

Da Presidência

Art. 20. A Presidência é órgão de administração responsável pela gestão e representação da CEF.

Art. 21. Compete à Presidência:

I - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, o modelo de gestão da CEF e submetê-lo, com suas atualizações e aperfeiçoamentos, à aprovação do Conselho de Administração;

II - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, proposta de plano estratégico da CEF, que conterà seus objetivos empresariais, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

III - encaminhar o plano estratégico da CEF ao Conselho Diretor, orientando-o sobre a estratégia para sua implementação;

IV - supervisionar, monitorar e controlar o cumprimento dos objetivos empresariais da CEF, e de tudo prestar contas ao Conselho de Administração;

V - homologar e monitorar o cumprimento da estratégia elaborada para implementação do plano estratégico da CEF;

VI - coordenar e supervisionar os trabalhos das Vice-Presidências;

VII - propor ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, a criação, instalação e supressão de Superintendências;

VIII - aprovar a constituição e os regimentos internos de órgãos colegiados não estatutários;

IX - elaborar, ouvido o Conselho Diretor, os Regimentos Internos da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os do Comitê de Auditoria e de Remuneração, e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

X - elaborar seu regimento interno, se necessário, e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

XI - elaborar os regimentos internos do Conselho de Administração, do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;

ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF



d) propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de fundos, reservas e provisões e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos fundos e programas por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos;

e) a prestação de contas anual segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo federal;

f) proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

g) o regulamento de contratos e licitações; e

h) o sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando semestralmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

VII - autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a) alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, ouvido o Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b) constituição de ônus reais;

c) prestação de garantias a obrigações de terceiros;

d) renúncia de direitos; e

e) transação ou redução do valor de créditos em negociação;

VIII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

IX - aprovar as alçadas propostas pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes, exceto as relativas à gestão de ativos de terceiros e de administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;

X - decidir sobre:

a) planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios;

b) regulamento de pessoal da CEF, em que constem os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre a apuração de responsabilidade funcional; e

c) criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações;

XI - aprovar a designação e a dispensa dos titulares das funções de Superintendentes, mediante proposta do Presidente da CEF;

XII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XIV - aprovar a estrutura da Auditoria Interna e das unidades da Presidência e das Vice-Presidências da CEF, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração e o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21;



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- II - Vice-Presidente designado para a administração e gestão de ativos de terceiros;
- III - Vice-Presidente designado para a função de controle e riscos; e
- IV - Vice-Presidente designado para a gestão do atendimento, distribuição e negócios.

Atribuições e competências

Art. 28. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:

- I - fixar a orientação superior dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- II - aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros e submetê-las à deliberação do Conselho de Administração, por intermédio do Presidente da CEF;
- III - aprovar o plano para execução da estratégia elaborado pela Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- IV - acompanhar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;
- V - fixar alçadas no âmbito da atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros, quando não estiverem contempladas no regime geral de alçadas da CEF;
- VI - aprovar as operações com aquisição de papéis privados, que envolvam risco de crédito para a CEF;
- VII - opinar sobre o planejamento e estratégia de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- VIII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento, distribuição e negócios da CEF;
- IX - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;
- X - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- XI - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- XII - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;
- XIII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;
- XIV - examinar a prestação de contas anual dos Fundos de Investimentos, para posterior aprovação pelas respectivas assembleias gerais ordinárias;
- XV - opinar sobre a contratação de auditores independentes para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros, e a rescisão destes contratos;
- XVI - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros; e
- XVII - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.

Funcionamento

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- VII - opinar sobre os produtos da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e propor a política de distribuição desses produtos na rede de atendimento e distribuição da CEF;
- VIII - analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias;
- IX - aprovar o relatório de gestão da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;
- X - opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;
- XI - opinar sobre a proposta de dispêndios globais e encaminhá-la à aprovação do fórum superior quando necessário;
- XII - examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS;
- XIII - opinar sobre a contratação de auditores independentes, para a avaliação dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e a rescisão desses contratos;
- XIV - opinar sobre a proposta de estrutura organizacional da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS; e
- XV - opinar sobre a proposta de seu regimento interno elaborada pela Presidência.

Funcionamento

Art. 33. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Das reuniões participarão, obrigatoriamente, o Vice-Presidente responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, e o Diretor Jurídico, ou os seus substitutos, e o **quórum** para deliberação colegiada será de, no mínimo, três de seus membros.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho, na forma prevista em seu Regimento Interno, sem direito a voto, profissionais capacitados a assessorar a tomada de decisões, exceto se responsáveis por atividades que possam conflitar com os interesses da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

§ 3º O Conselho deliberará por maioria simples dos integrantes com direito a voto, titulares ou substitutos no exercício da titularidade, e caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade, em caso de empate nas votações.

Seção VII

Das Vice-Presidências segregadas

Composição e competências

Art. 34. Além dos Vice-Presidentes que integram o Conselho Diretor, serão nomeados e demitidos **ad nutum** pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Conselho de Administração, dois Vice-Presidentes que responderão exclusivamente pela administração e gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, ambos, com prazo de gestão unificado, número máximo de reconduções, período de carência para retorno ao cargo e previsão de permanência, na forma do Art. 23 deste Estatuto.

§ 1º Os Vice-Presidentes responsáveis pelas áreas segregadas não integrarão o Conselho Diretor e não responderão pelas demais atividades da CEF e deliberações daquele Colegiado.

Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- k) supervisionar e coordenar a atuação dos responsáveis pelas unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- l) integrar, como Vice-Presidente, o Conselho de Administração da CEF;
- m) presidir o Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros e o Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;
- n) fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros e da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS, solicitando, a qualquer tempo, informações sobre livros, papéis, registros eletrônicos, serviços, operações, contratos e quaisquer instrumentos ou atos;
- o) propor ao Conselho de Administração e, após aprovação deste, designar e dispensar o Ouvidor e o titular da unidade de Auditoria Interna da CEF;
- p) indicar, nomear e substituir os representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade de previdência privada patrocinada pela CEF, após aprovação do Conselho de Administração da CEF;
- q) indicar conselheiros para integrar os conselhos de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;
- r) elaborar o plano para execução da estratégia de sua área de atuação, estabelecendo as metas, objetivos, prazos e orçamentos a serem alcançados pelas unidades organizacionais sob sua subordinação, e submetê-lo, inclusive suas alterações, à aprovação do Conselho Diretor;
- s) executar o plano para execução da estratégia pertinente à sua área de atuação, e monitorar e implementar ações corretivas, para o cumprimento das metas, objetivos, orçamentos e prazos de execução;
- t) manter o Conselho Diretor informado sobre a execução da estratégia nas unidades da Presidência;
- u) arbitrar impasses e conflitos de gestão relativos a decisões e ações executivas das Vice-Presidências;
- v) propor ao Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor, a criação, instalação e supressão de Superintendências;
- w) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos Diretores Executivos e do Diretor Jurídico;
- x) propor ao Conselho Diretor a designação e a dispensa dos titulares dos cargos de Superintendentes;
- y) submeter à apreciação do Conselho de Administração os regimentos internos dos Conselhos de Administração, Diretor, de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias, da Presidência, se necessário, da Comissão de Ética e dos Comitês Estatutários, exceto os dos Comitês de Auditoria e de Remuneração;
- z) propor ao Conselho Diretor políticas de atuação da CEF, em seu âmbito de atuação;
- aa) propor alçadas ao Conselho Diretor, em seu âmbito de atuação;
- bb) propor ao Conselho de Administração as matérias constantes do inciso XI do **caput** artigo 18;
- cc) submeter à aprovação do Conselho de Administração as matérias deliberadas pelo Conselho Diretor contidas no inciso VI do **caput** do art. 24, pelo Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros contida no inciso II do **caput** do art. 28 e pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias contida no inciso II do **caput** do art. 32;
- dd) indicar os membros dos colegiados de que trata o art. 41, ressalvados os casos previstos em lei ou em disposição específica deste Estatuto; e
- ee) exercer os demais poderes de direção-executiva;
- ff) dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- b) auxiliar estrategicamente à Presidência, ao Conselho Diretor, ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias e às Vice-Presidências, no âmbito de suas respectivas atribuições;
- c) executar e fazer executar as deliberações da Presidência, do Conselho Diretor, dos Conselhos das Vice-Presidências segregadas e do Conselho de Administração e exercer atribuições executivas e táticas no âmbito da Diretoria;
- d) representar a CEF em juízo ou fora dele e, em especial, em assuntos relacionados à sua Diretoria;
- e) coordenar a elaboração e a execução da estratégia no âmbito da Presidência e da Vice-Presidência de vinculação; e
- f) executar ações de controle recomendadas pelo Presidente e Vice-Presidentes.

§ 1º Os Diretores Executivos responsáveis por funções de contabilidade, controladoria, controle e riscos ficarão sob a supervisão do Vice-Presidente designado exclusivamente para a função de controle e riscos.

§ 2º Os Diretores Executivos vinculados à Presidência e às Vice-Presidências que compõem o Conselho Diretor não responderão solidariamente pelas atividades de formulação de políticas de gestão de ativos de terceiros e pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo federal, incluído o FGTS.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 38. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da CEF competem ao Presidente ou aos Vice-Presidentes, estes nos limites de suas atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 39. A representação judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes aos Diretores Executivos ou ao Diretor Jurídico, e caberá a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 40. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º O benefício previsto no § 1º aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º A forma do benefício mencionado nos §§ 1º e 2º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Empresa.

§ 4º Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir a Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o §1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º A Empresa poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro permanente em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas nos §§ 1º e 2º, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à Empresa.



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

§ 8º O membro suplente auxiliará os titulares nos trabalhos do Comitê, e só terá direito a voto na falta de algum dos titulares

§ 9º Na condição do § 8º e conforme dispuser o regimento interno, o suplente perceberá oitenta por cento da remuneração do membro titular do Comitê de Auditoria.

§ 10. O Comitê de Auditoria se reportará ao Conselho de Administração.

§ 11. O Comitê de Auditoria, o auditor independente e a auditoria interna devem manter comunicação imediata entre si, quando da identificação de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade das demonstrações contábeis, de tudo dando ciência ao Conselho Fiscal.

§ 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

II - avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à CEF, além dos regulamentos e regimentos internos;

III - avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

IV - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CEF, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

V - recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho Diretor, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive quanto ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, e formalizar em atas os conteúdos de tais encontros;

VII - reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

VIII - comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da CEF ou a fidedignidade de suas demonstrações contábeis;

IX - elaborar, manter à disposição do Banco Central do Brasil e publicar ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório do Comitê de Auditoria, contendo as informações exigidas pela regulamentação aplicável;

X - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XI - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração;

XII - recomendar, observada a legislação específica, à administração da CEF a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; e

XIII - desempenhar outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno ou determinadas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

Comitê de Remuneração

Art. 43. O Comitê de Remuneração será integrado por três membros titulares e um suplente.



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

- I - um membro será escolhido dentre os Conselheiros de Administração da CEF;
- II - dois membros serão externos;
- III - ser graduado em curso superior;
- IV - possuir comprovados conhecimentos e experiência nas áreas de atuação do Comitê;
- V - não deter o controle da Instituição e não participar das decisões em nível executivo da CEF ou de quaisquer de suas entidades ligadas;
- VI - não ser e não ter sido, nos últimos seis meses, dirigente responsável pelo gerenciamento de riscos da CEF ou membro do Comitê de Auditoria;
- VII - não ser e não ter sido empregado da CEF nos últimos seis meses;
- VIII - não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso anterior;
- IX - não figurar como autor de ação judicial contra a CEF ou quaisquer de suas entidades ligadas;
- X - não exercer influência significativa sobre a CEF ou sobre quaisquer de suas entidades ligadas;
- XI - não receber da CEF qualquer outro tipo de remuneração que não decorra do exercício da função de integrante do Comitê;

§ 3º Compete ao Comitê Independente de Riscos:

- I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital, proporcionando ao Colegiado uma visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos;
- II - avaliar propostas da Declaração de Apetite a Riscos e do Plano de Capital, bem como das correspondentes revisões;
- III - avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;
- IV - monitorar e avaliar as propostas oriundas do Conselho Diretor da CEF relacionadas com a estratégia corporativa, a definição dos seus riscos materiais, o apetite ao risco, o Plano de Capital, os requerimentos de Basileia e outros assuntos relevantes, com uma perspectiva analítica de médio e longo prazo;
- V - avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;
- VI - supervisionar a observância, pelo Conselho Diretor, dos termos da Declaração de Apetite a Riscos;
- VII - supervisionar o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital;
- VIII - avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital às políticas estabelecidas;
- IX - supervisionar a atuação e o desempenho do Vice-Presidente de Riscos;
- X - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital;
- XI - propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre:
 - a) fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos da CEF na Declaração de Apetite a Riscos;
 - b) as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital;
 - c) o programa de testes de estresse, conforme legislação vigente;



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

§ 2º Dentre os integrantes do Conselho Fiscal, pelo menos um membro efetivo e respectivo suplente serão obrigatoriamente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional.

§ 3º A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal terão prazo de atuação de dois anos, permitida, no máximo, duas reconduções.

§ 5º O Conselho Fiscal se reunirá, pelo menos, uma vez a cada mês.

§ 6º No caso de ausência eventual, renúncia ou impedimento do conselheiro efetivo, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente até a posse do novo titular.

§ 7º Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, o cargo será considerado vago quando o conselheiro deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a mais de três reuniões consecutivas ou alternadas.

§ 8º Além das pessoas com os impedimentos indicados no art. 10, não podem integrar o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração, empregados da CEF ou de empresas de que ela participe e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da CEF.

§ 9º Atingido o limite a que se refere o parágrafo 4º, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§ 10. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Atribuições e competências

Art. 50. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre a prestação de contas anual da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis;

III - analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

IV - examinar as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos fundos e programas por ela operados ou administrados, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da Empresa;

V - manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio;

VI - denunciar aos órgãos de administração os erros, as fraudes ou outras irregularidades que tiver conhecimento e sugerir-lhes as providências cabíveis;

VII - opinar sobre as propostas:

a) orçamentárias da CEF e dos fundos e programas por ela operados ou administrados;

b) de destinação do resultado líquido;

c) de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d) de modificação de capital;

e) de constituição de fundos, reservas e provisões;

f) de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e

ANEXO



ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

a) reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma do art. 60;

b) reserva de margem operacional, destinada à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do **caput**, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c) reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do **caput**, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 3º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 4º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 3º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

§ 5º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto neste Estatuto, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

§ 6º Os prejuízos acumulados devem, preferencialmente, ser deduzidos do capital, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 7º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento.

§ 8º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado.

§ 9º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação do Ministro de Estado da Fazenda e publicada no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data da aprovação ministerial.

§ 10. A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

Art. 54. O pessoal da CEF é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

§ 1º A CEF poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da Administração Pública federal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 2º Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à Presidência da CEF.

§ 3º A aplicação dos §§ 1º e 2º ocorrerá para, no máximo, doze cessões e dez contratações a termo, com remuneração a ser definida em normatização específica, limitada ao teto e aos critérios previstos para o quadro permanente de pessoal da CEF.



ANEXO

ESTATUTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

§ 3º O serviço prestado pela Ouvidoria aos clientes e usuários dos produtos e serviços da CEF será gratuito e identificado por meio de número de protocolo de atendimento.

Art. 57. A função de Ouvidor será desempenhada por empregado que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF, mediante comissão compatível com as atribuições da Ouvidoria, que exercerá mandato pelo prazo dois anos, permitida uma recondução, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, por proposta do Presidente da CEF.

Parágrafo único. A função de Ouvidor deverá ser de tempo integral e dedicação exclusiva, não podendo o empregado desempenhar outra atividade na Empresa.

Art. 58. São atribuições da Ouvidoria:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações e denúncias dos clientes e usuários de produtos e serviços da CEF, que não forem tratadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, que não poderá ultrapassar quinze dias, contado da data de protocolização da ocorrência;

IV - encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo previsto no inciso III do **caput**;

V - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações e denúncias recebidas;

VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V do **caput**;

VII - realizar interlocução entre a CEF e os órgãos reguladores e de defesa do consumidor;

VIII - realizar interlocução com a Ouvidoria Geral da União; e

IX - propor políticas e diretrizes inerentes aos serviços de atendimento ao cliente.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o inciso VI do **caput** devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil por, no mínimo, cinco anos, na sede da CEF.

Art. 59. As substituições eventuais do Ouvidor não poderão exceder o prazo de quarenta dias, sem aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos, ausências ocasionais e vacância, o Ouvidor será substituído por outro empregado indicado por proposta do Presidente da CEF e aprovado pelo Conselho de Administração, para completar o mandato interrompido, no caso de vacância.

Administração de loterias

Art. 60. Os resultados da administração das loterias federais que couberem à CEF como executora destes serviços públicos serão incorporados ao seu patrimônio líquido, após deduzida a parcela apropriada ao Fundo para Desenvolvimento de Loterias.

§ 1º O Fundo para Desenvolvimento de Loterias tem por objeto fazer face a investimentos necessários à modernização das loterias e a dispêndios com sua divulgação e publicidade, nos termos da legislação específica, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 2º A CEF deverá contabilizar em separado todas as operações relativas aos serviços de administração de loterias, e os resultados financeiros decorrentes dessa administração, inclusive os referidos neste artigo, não poderão ser considerados, sob forma alguma, para o cálculo de gratificações e de quaisquer outras vantagens devidas a empregados e administradores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO ST BANCARIO SUL QUADRA 04	NÚMERO 34	COMPLEMENTO BLOCO A
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3521-8600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **13:42:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Caixa Econômica Federal**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
- Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:43:56 do dia 5/5/2023, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: GRwGUN9XVHRs64VFE36E

Certidão emitida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052700364562028829

Informação obtida em 12/06/2023 15:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:22 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **2C97.C45B.5861.9120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Certidão nº: 18390697/2023

Expedição: 02/05/2023, às 14:32:15

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0001555-78.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000207-83.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000788-64.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0074600-93.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0013700-80.2009.5.01.0032 - TRT 01ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PETRÓPOLIS)

0000150-50.2012.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)

0195200-43.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002147-78.2015.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0309900-59.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0001209-63.2012.5.02.0402 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE)

0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SAEMI
244
FIS. 12
AS

- 0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0000033-50.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0001054-61.2011.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0001052-23.2013.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020666-72.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0021097-09.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0000027-86.2011.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
- 0020667-42.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
- 0020787-46.2017.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
- 0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
- 0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
- 0021088-26.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
- 0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000605-20.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0071900-56.2009.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000047-98.2020.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065900-73.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001153-41.2010.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000078-93.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000643-23.2013.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010096-30.2013.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0075600-58.2005.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-84.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001061-04.2017.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



0000047-73.2020.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0000171-90.2019.5.05.0271 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUCLIDES DA CUNHA)
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS)
0000320-29.2016.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0001075-82.2018.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0001547-20.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0002401-53.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0010025-85.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0010182-58.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000196-56.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
0000048-19.2016.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
0000042-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



RECIFE)
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0082300-76.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0055500-90.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO
RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



RECIFE)
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0016700-76.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



BRASÍLIA - DF)
0064600-78.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001001-97.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001380-38.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001386-45.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE
BRASÍLIA - DF)
0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
JOINVILLE)
0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)
0119400-17.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO
PESSOA)
0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINA GRANDE)
0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000665-27.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região **
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARRETOS)
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE
LIMEIRA)
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
PRESIDENTE PRUDENTE)
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
MARÍLIA)
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
CAMPINAS)
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO)
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



- 0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE COLATINA)
- 0000590-49.2019.5.17.0151 - TRT 17ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI)
- 0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
- 0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
- 0010441-36.2015.5.18.0051 - TRT 18ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
- 0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS)
- 0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
- 0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
- 0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

282
[Handwritten signature]

- 0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)
0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 428.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

CNPJ: 03755477000175



Exercício: 2023

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, a pedido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL através do processo de e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo acha-se em débitos com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência a inscrição abaixo descrita. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cadastro: 000011916

Matricula:

Contribuinte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00360305000104

Endereço: RUA SBS QUADRA 4 BLOCO A, 3 Complemento: PRESI/GECOL 21 ANDAR

Bairro: ASA SUL CEP: 70092900

Cidade: Brasília UF: DF

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Ano	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Honorario	Total
2013	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	84,76	47,00	15,81	153,50	0,00	0,00	301,07
2013	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	61,46	34,17	11,47	111,89	0,00	0,00	218,99
2014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	72,50	36,27	13,05	116,39	0,00	0,00	238,21
2014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	154,88	77,49	27,88	248,63	0,00	0,00	508,88
2014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	90,89	45,47	16,36	145,91	0,00	0,00	298,63
2014	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	104,96	52,51	18,90	168,49	0,00	0,00	344,86
2015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	386,43	155,38	65,02	509,30	0,00	0,00	1.116,13
2015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	88,14	35,43	14,83	116,17	0,00	0,00	254,57
2015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	189,21	76,09	31,83	249,38	0,00	0,00	546,51
2015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	110,40	44,39	18,58	145,51	0,00	0,00	318,88
2015	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	128,22	51,56	21,57	169,00	0,00	0,00	370,35
2016	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	471,39	148,82	74,43	514,79	0,00	0,00	1.209,43
2016	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	106,95	33,77	16,88	116,80	0,00	0,00	274,40
2016	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	230,19	72,67	36,34	251,38	0,00	0,00	590,58
2016	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	162,93	51,44	25,73	177,93	0,00	0,00	418,03
2016	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	168,57	53,22	26,61	184,09	0,00	0,00	432,49
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	502,38	147,77	78,02	468,10	0,00	0,00	1.196,27
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	113,97	33,52	17,70	106,19	0,00	0,00	271,38
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	173,67	51,08	26,97	161,83	0,00	0,00	413,55
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	142,65	41,96	22,15	132,92	0,00	0,00	339,68
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	179,67	52,85	27,90	167,41	0,00	0,00	427,83
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	172,95	50,87	26,85	161,15	0,00	0,00	411,82
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	164,55	48,40	25,56	153,32	0,00	0,00	391,83
2017	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	177,48	52,20	27,57	165,37	0,00	0,00	422,62
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	145,58	37,48	21,97	106,16	0,00	0,00	311,19
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	512,80	132,00	77,37	373,99	0,00	0,00	1.096,16
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	325,57	83,80	49,13	237,44	0,00	0,00	695,94
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	169,67	43,67	25,61	123,74	0,00	0,00	362,69
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	176,53	45,44	26,63	128,75	0,00	0,00	377,35
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	167,96	43,23	25,34	122,50	0,00	0,00	359,03
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	181,18	46,63	27,34	132,14	0,00	0,00	387,29
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	116,34	29,95	17,55	84,85	0,00	0,00	248,69
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	236,81	60,95	35,74	172,70	0,00	0,00	506,20
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	177,74	45,76	26,83	129,63	0,00	0,00	379,96
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	177,27	45,63	26,74	129,28	0,00	0,00	378,92
2018	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	108,89	28,14	16,44	80,85	0,00	0,00	234,32
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	552,56	125,19	81,33	318,55	0,00	0,00	1.077,63
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	530,37	120,16	78,06	305,74	0,00	0,00	1.034,33
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	259,23	58,74	38,15	149,44	0,00	0,00	505,56
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	224,51	50,79	33,04	128,02	0,00	0,00	436,36
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	182,58	41,37	26,87	105,25	0,00	0,00	356,07
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	115,82	26,21	17,04	66,04	0,00	0,00	225,11
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	187,40	42,46	27,59	108,03	0,00	0,00	365,48
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	120,34	27,26	17,72	69,38	0,00	0,00	234,70
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	81,66	18,50	12,02	46,07	0,00	0,00	158,25
2019	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	183,83	41,65	27,05	105,98	0,00	0,00	358,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D`OESTE - MT

SECRETARIA DE FAZENDA

ANTONIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO

CNPJ: 03755477000175



Exercício: 2023

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, a pedido de CAIXA ECONOMICA FEDERAL através do processo de e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo acha-se em débitos com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência a inscrição abaixo descrita. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cadastro: 000011916

Contribuinte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: RUA SBS QUADRA 4 BLOCO A, 3 Complemento: PRESI/GECOL 21 ANDAR

Bairro: ASA SUL CEP: 70092900

Cidade: Brasília UF: DF

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Matricula:

CPF/CNPJ: 00360305000104

Ano	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Honorario	Total
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	24,06	0,00	1,44	0,36	0,00	0,00	25,86
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	257,58	0,00	15,45	3,87	0,00	0,00	276,90
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	48,25	0,00	1,93	0,48	0,00	0,00	50,66
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	156,32	0,00	9,38	2,34	0,00	0,00	168,04
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	76,48	0,00	4,59	1,14	0,00	0,00	82,21
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	126,68	0,00	7,60	1,90	0,00	0,00	136,18
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	63,62	0,00	3,81	0,96	0,00	0,00	68,39
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	134,60	0,00	8,07	2,02	0,00	0,00	144,69
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	90,02	0,00	5,40	1,35	0,00	0,00	96,77
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	77,56	0,00	4,65	1,17	0,00	0,00	83,38
2023	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL	81,34	0,00	4,88	1,22	0,00	0,00	87,44
Total:		21.872,32	3.620,17	2.952,34	10.845,9	0,00	0,00	39.290,80

Data de Emissão: 13/06/2023 **Valida Até:** 11/09/2023

usuário: ALENIZIO

Código de Controle da certidão/Número:
EDDB.FEA5.D94B.5C70

ALENIZIO DE SOUZA GOMES
COORDENADOR DE CADASTRO
Responsável



Exercício: 2023

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, a pedido de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL através do processo de e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo acha-se em débitos com os cofres Públicos Municipais até a presente data, em referência a inscrição abaixo descrita. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Cadastro: 000057053

Matricula:

Contribuinte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPF/CNPJ: 00360305382392

Endereço: RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 426 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 78280000

Cidade: MIRASSOL D'OESTE UF: MT

Setor:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Ano	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Honorario	Total
2015	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.275,50	918,85	383,32	3.002,69	0,00	0,00	6.580,36
2020	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	10.003,50	1.882,66	1.426,34	3.922,43	0,00	0,00	17.234,93
Total:		12.279,00	2.801,51	1.809,66	6.925,12	0,00	0,00	23.815,29

Data de Emissão: 13/06/2023 **Valida Até:** 11/09/2023

usuário: ALENIZIO

Código de Controle da certidão/Número:
2319.2673.2E44.BB15

ALENIZIO DE SOUZA GOMES
COORDENADOR DE CADASTRO
Responsável



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Centro – Mirassol D'Oeste/MT
CEP 78.280-000

RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

End.: Comp.: Rua Antonio Martins da Costa, nº 426 – Centro – Mirassol D'Oeste/MT
CEP: 78.280-000 CNPJ: 00.360.305/3823-92

Nome do Responsável Legal: Ramão Gonçalves Alonso

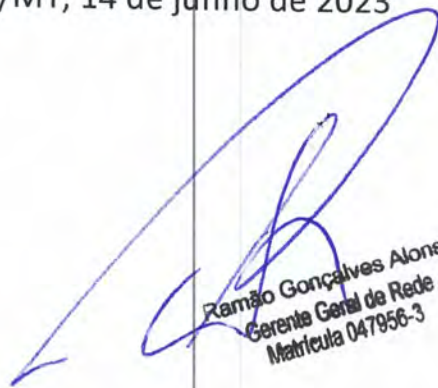
Fone: (65) 3241-7700 Celular: (65)9.9997-4994 E-mail: ag3823@caixa.gov.br



À
SAEMI – Mirassol D'Oeste

Em atendimento ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 002/2023, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência de Mirassol d'Oeste propõe o recebimento das guias emitidas por essa Autarquia Municipal ao preço de tarifa única de 1,99 (um real e noventa e nove centavos), por guia recebida

Mirassol D'Oeste/MT, 14 de junho de 2023



Ramão Gonçalves Alonso
Gerente Geral de Rede
Matricula 047956-3



SAEMI
Fis. 288
Ass. 2000

ECONOMICA
FEDERAL

ENVELOPE N° 02

PROPOSTA DE ADESSÃO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste
Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161 – Centro – Mirassol D'Oeste/MT
CEP 78.280-000

RAZÃO SOCIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

End.: Comp.: Rua Antonio Martins da Costa, n° 426 – Centro – Mirassol D'Oeste/MT
CEP: 78.280-000 CNPJ: 00.360.305/3823-92

Nome do Responsável Legal: Ramão Gonçalves Alonso

Fone: (65) 3241-7700 **Celular:** (65)9.9997-4994 **E-mail:** ag3823@caixa.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

289

ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do **SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT**, reuniram-se os membros da **Comissão de Credenciamento** designada pela portaria N°004/2023-SAEMI de 23/02/2023, estavam presentes a presidente: **Vanessa Gonçalves Ribeiro**, e membros da Comissão: **Ney da Silva Braga Junior(Suplente)** e **Ana Paula Belisario do Nascimento**, visando a realização da sessão pública de **Credenciamento n°002/2023**, a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de **Serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI**. Objetivando atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI**.

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação **Processo de Inexigibilidade n°002/2023**, obteve os seguintes resultados **credenciamento dos seguintes bancos: *CAIXA ECONOMICA FEDERAL-** CNPJ 00.360.305/0001-04, LOCAL/SEDE DA EMPRESA, RUA: 28 DE OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT.***BANCO BRADESCO S.A-** CNPJ 60.746.948/0001-12, LOCAL/SEDE DA EMPRESA RUA: CIDADE DE DEUS N° S/N, BAIRRO VILA YARA, CEP: 06.029-900, CIDADE: OSASCO-SP.***BANCO COOPERATIVO SICREDI-**CNPJ 32.995.755/0016-46, RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, N°721, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

CEP:78.280-000.***BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/5125-08, AV.: AV. RUBENS DE MENDONÇA, nº2300, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE –CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000.*BANCO COOPERATIVO SICOOB LTDA, com o CNPJ 03.612.764/0008-00, Rua: Germano Greve, nº417, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP:78.280-000. LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:** Todos os bancos acima credenciados aderiram à proposta de um R\$1,99(um real e noventa e nove centavos) por autenticação das faturas de água, esgoto e serviços.

HABILITAÇÃO: Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO BRADESCO S/A

BANCO COOPERATIVO SICREDI

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO COOPERATIVO SICOOB

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 10:35 horas, Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.


Presidente (a):

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:

Ana Paula Belisario do Nascimento

Ney da Silva Braga Junior



14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);

16- Qualificação Cadastral através do Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

20- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinada pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	4	3º	Classificado(a)
MARIA JOSE CARDOSO MENDES	1	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023.

ATA 001: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 08h00 (oito horas) na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento designada pela portaria N°004/2023-SAEMI de 23/02/2023, estavam presentes a presidente: Vanessa Gonçalves Ribeiro, e membros da Comissão: Ney da Silva Braga Junior(Suplente) e Ana Paula Belisario do Nascimento, visando a realização da sessão pública de Credenciamento n°002/2023, a comissão permanente de credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, com a competência de desempenhar as funções de comissão processante de licitação nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para aquisição de Serviços de recebimento das contas de água e esgoto e outros serviços devidos ao SAEMI. Objetivando

atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI.

IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.

Resultado de Licitação **Processo de Inexigibilidade n°002/2023**, obteve os seguintes resultados credenciamento dos seguintes bancos: *CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, LOCAL/SEDE DA EMPRESA, RUA: 28 DE OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT.*BANCO BRADESCO S.A- CNPJ 60.746.948/0001-12, LOCAL/SEDE DA EMPRESA RUA: CIDADE DE DEUS N° S/N, BAIRRO VILA YARA, CEP: 06.029-900, CIDADE: OSASCO-SP.*BANCO COOPERATIVO SICREDI-CNPJ 32.995.755/0016-46, RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, N°721, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP:78.280-000.*BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/5125-08, AV.: AV. RUBENS DE MENDONÇA, n°2300, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE –CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000. *BANCO COOPERATIVO SICOOB LTDA, com oCNPJ 03.612.764/0008-00, Rua: Germano Greve, n°417, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP:78.280-000. **LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:** Todos os bancos acima credenciados aderiram à proposta de um R\$1,99(um real e noventa e nove centavos) por autenticação das faturas de água, esgoto e serviços.

HABILITAÇÃO: Constatou-se também que a empresa abaixo se encontra habilitada.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO BRADESCO S/A

BANCO COOPERATIVO SICREDI

BANCO DO BRASIL S/A

BANCO COOPERATIVO SICOOB

Nada mais havendo a ser tratado o CPC deu por encerrada a presente sessão as 10:35 horas, Eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada pelos membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

Presidente (a):

Vanessa Gonçalves Ribeiro

Membros:
Ana Paula Belisario do Nascimento

Ney da Silva Braga Junior

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 441/2023

PORTARIA N° 441 DE 22 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, Suspensa pela Portaria 066/2023 conforme requerimento e protocolo 3269/2023, para gozo a partir de 03/07/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Ma-





232

RECURSO

CREDENCIAMENTO N.002/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de credenciamento, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de junho de 2023.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de junho de 2023.

Da: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

CREENCIAMENTO 002/2023

**OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E
OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.**

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, adjudique e homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DE CREDENCIAMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 075 de 07 de Dezembro de 2005.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CRENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.

Adjudico os itens e as empresas:

- ✓ **SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.**

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CNPJ 00.360.305/0001-04, LOCAL/SEDE DA EMPRESA, RUA: 28 DE OUTUBRO N°2621, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.280-000, CIDADE: MIRASSOL D OESTE-MT.

*BANCO BRADESCO S.A- CNPJ 60.746.948/0001-12, LOCAL/SEDE DA EMPRESA RUA: CIDADE DE DEUS N° S/N, BAIRRO VILA YARA, CEP: 06.029-900, CIDADE: OSASCO-SP.

*BANCO COOPERATIVO SICREDI-CNPJ 32.995.755/0016-46, RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, N°721, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT, CEP:78.280-000.

*BANCO DO BRASIL SA, CNPJ 00.000.000/5125-08, AV.: AV. RUBENS DE MENDONÇA, n°2300, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE –CUIABÁ-MT, CEP: 78.050-000.

*BANCO COOPERATIVO SICOOB LTDA, com o CNPJ 03.612.764/0008-00, Rua: Germano Greve, n°417, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP:78.280-000.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de junho de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27.
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS DEVIDOS AO SAEMI.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 26 de junho de 2023.

João Luciano de Oliveira

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 412/2021